



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
ACRE
PODER JUDICIÁRIO**

**RECIBO DO PROTOCOLO
PETICIONAMENTO INTERMEDIARIA - PRIMEIRO GRAU**

Dados Básicos

Foro:	Rio Branco
Processo:	07021738520198010001
Classe do Processo:	Contestação
Data/Hora:	11/06/2019 15:27:05

Partes

Solicitante:	Seguradora Líder dos Consórcios DPVAT S/A
--------------	--

Documentos

Petição*:	2607366_CONTESTACAO_0 1_compressed - 1-11.pdf
Anexo - Petição:	2607366_CONTESTACAO_A nexo_01_compressed - 1- 13.pdf
Anexo - Petição:	2607366_CONTESTACAO_A nexo_01_compressed - 14- 22.pdf
Anexo - Petição:	2607366_CONTESTACAO_A nexo_01_compressed - 23- 32.pdf
Anexo - Petição:	2607366_CONTESTACAO_A nexo_01_compressed - 33- 42.pdf
Anexo - Petição:	2607366_CONTESTACAO_A nexo_01_compressed - 43.pdf
Anexo - Petição:	2607366_CONTESTACAO_A nexo_02_compressed - 1- 10.pdf
Anexo - Petição:	2607366_CONTESTACAO_A nexo_02_compressed - 11- 20.pdf

Nota: Alguns dos documentos peticionados foram segmentados para manter o padrão de tamanho definido pelo Tribunal.



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIO BRANCO/AC

Processo: 07021738520198010001

SÚMULA 474 STJ: "A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau de invalidez."

SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., com sede na cidade do Rio de Janeiro/RJ, à Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, inscrita no CNPJ sob nº 09.248.608/0001-04, neste ato representado por seus advogados que esta subscrevem nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO DPVAT**, que lhe promove **LISSANIA DA SILVA FORTES**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem, *mui* respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar

CONTESTAÇÃO

Consoante às razões de fato e de direito que passa a expor

BREVE SÍNTESE DA DEMANDA

Alega a parte Autora em sua peça vestibular que foi vítima de acidente automobilístico na data de **15/09/2018**, restando permanentemente inválida.

Destaca-se que a parte apenas procedeu com o registro na Delegacia de Polícia na data **05/10/2018**.

Cumpre esclarecer que após a devida análise da documentação apresentada a Seguradora, o médico perito avaliou como incompleta e parcial a lesão acometida pela vítima, o que por certo descaracteriza o pleito de indenização integral por seguro obrigatório DPVAT.

Deste modo, a Ré procedeu com o pagamento da verba indenitória na monta de **R\$ 1.687,50 (um mil e seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, valor este correspondente ao percentual da invalidez parcial e permanente apresentada pela parte Autora em sede administrativa.

A pretensão esposada na inicial não merece prosperar, visto que sua argumentação afigura-se totalmente contrária à orientação jurisprudencial traçada pelo Superior Tribunal de Justiça, bem como preceitua a legislação vigente sobre o DPVAT. É o que se demonstrará em seguida.

PRELIMINARMENTE

DA TEMPESTIVIDADE

A Ré apresenta a presente contestação em consonância com regra prevista no art. 218, § 4º do CPC/2015¹, prestigiando os princípios da celeridade, economia processual e boa-fé, pugnando desde já pelo recebimento da mesma.

DO DESINTERESSE NA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR DE CONCILIAÇÃO

Conforme se observa na exordial, a natureza do pedido do Seguro Obrigatório DPVAT, cujo cerne da questão é a suposta invalidez do demandante e o grau da lesão sofrida para fins indenizatórios do referido Seguro.

Assim, **torna-se imprescindível a realização da prova pericial**, pois, a Lei do DPVAT prevê graus diferenciados referentes à extensão das lesões acometidas pelas vítimas, classificando-as em total ou parcial, esta última subdividida em completa e incompleta, em caso de invalidez parcial do beneficiário a indenização será paga de forma proporcional ao grau da debilidade sofrida.

Desse modo, informa que não há interesse na realização da audiência preliminar de conciliação, e, visando dirimir as dúvidas existentes sobre a invalidez do autor, requer, se Vossa Excelência assim entender, a antecipação da prova pericial nos termos do art. 381, do CPC/2015².

DO MÉRITO

DA AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML QUANTIFICANDO A LESÃO - ÔNUS DA PROVA DO AUTOR

Pode-se observar que a parte autora não apresentou qualquer documento conclusivo no que tange ao direito de receber a íntegra do teto indenizatório no que se refere à invalidez de caráter permanente, vez que não trouxe aos autos laudo do IML que atenda o disposto no Art. 5º § 5º da Lei 6.194/74, documento imprescindível para que se estabeleça o grau de limitação do membro afetado, a fim de quantificar da indenização.

Com efeito, a parte Autora deixou de juntar aos autos o Laudo do Instituto Médico Legal, furtando-se de provar o percentual de invalidez e o grau de redução funcional do membro supostamente afetado, em inobservância ao art. 373, I, CPC³.

¹[1] Art. 218 - Os atos processuais serão realizados nos prazos prescritos em lei. [...] § 4º - Será considerado tempestivo o ato praticado antes do termo inicial do prazo.

²[1] Art. 381. A produção antecipada da prova será admitida nos casos em que: II - a prova a ser produzida seja suscetível de viabilizar a autocomposição ou outro meio adequado de solução de conflito;

Logo, tendo a parte autora deixado de comprovar suas alegações, impõe-se a improcedência total dos pedidos Autorais.

Caso este não seja o entendimento deste Douto Juízo, prossegue a Ré em suas argumentações apenas por amor ao debate.

DO PAGAMENTO REALIZADO NA ESFERA ADMINISTRATIVA

É incontroverso na presente demanda que a parte Autora recebeu efetivamente na esfera administrativa o pagamento da indenização oriunda do Seguro Obrigatório DPVAT, referente ao sinistro em tela na monta de **R\$ 1.687,50 (um mil e seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, após a regulação do sinistro.

BANCO DO BRASIL

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA CORRENTE

CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

BANCO: 001 AGÊNCIA: 1769-8 CONTA: 000000611000-2

DATA DA TRANSFERENCIA:	09/01/2019
NUMERO DO DOCUMENTO:	
VALOR TOTAL:	1.687,50

*****TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: LISSANIA DA SILVA FORTES

BANCO: 104

AGÊNCIA: 03416

CONTA: 000000021052-6

Nr. da Autenticação BDDE497C8633880B

Ocorre, que durante o processo administrativo a parte foi submetida a perícia e de acordo com avaliação médica realizada por dois médicos especializados, sendo um na figura de revisor.

Portanto, é cristalino que o pagamento administrativo realizado encontra-se de acordo com o descrito no laudo administrativo, sendo certo que foram utilizados os critérios de fixação de indenização.

Vale salientar que é usual quando do pagamento da indenização em âmbito administrativo, que o beneficiário da verba indenizatória assine documento de quitação, onde se lê que:

“(...) com o pagamento efetuado dou, plena, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação para mais nada reclamar quanto ao sinistro noticiado.”

Com o procedimento adotado quando do pagamento da indenização, temos caracterizado o ato jurídico perfeito e acabado, dando-se quitação geral e irrestrita à Seguradora reguladora do sinistro.

³“APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT. AUSÊNCIA DE PROVA DA INVALIDEZ PERMANENTE. **LAUDO INDIRETO DO IML. INSUFICIÊNCIA. ÔNUS DA PROVA DO AUTOR. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA.** 1 - O pagamento de indenização com base no seguro obrigatório se restringe às hipóteses de morte da vítima ou de invalidez permanente, ainda que parcial, além da possibilidade de reembolso por despesas médicas que se fizerem necessárias em razão do acidente. 2 - **Não se desincumbindo o Autor do ônus de comprovar a invalidez permanente decorrente de acidente automobilístico, conforme exigem os artigos 5º da Lei 6.194/74 e 333, I, do Código de Processo Civil, deve ser julgado improcedente o pleito indenizatório.**” (TJ-MG - AC: 10342120045667001 MG, Relator: José Marcos Vieira, Data de Julgamento: 13/03/2014, Câmaras Cíveis / 16ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 24/03/2014)

É de sabença que para que fossem afastados os efeitos da quitação, a parte Autora deveria desconstituí-la através da propositura da correspondente ação anulatória, recorrendo os fatos e fundamentos jurídicos para inquinar a quitação outorgada de próprio punho pela parte beneficiária, por suposto vício de consentimento, dolo ou coação, o que de fato não ocorreu, em perfeita consonância com o artigo 849 do Código Civil.

Não obstante, a parte autora não formulou pedido algum de anulação do ato jurídico liberatório, cuja validade é presumida e somente poderia ser desconstituída por sentença.

Ademais, temos que a parte Autora poderia, e quiçá deveria ressaltar no referido recibo sua intenção de quitação somente quanto ao valor efetivamente recebido, o que por certo não ocorreu.

Desta forma, a Ré efetuou o pagamento da importância legalmente estabelecida, no caso em apreço, referente a monta de R\$ 1.687,50 (um mil e seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), o qual foi aceito pela beneficiária legal.

Ante o exposto, deve o feito deve ser julgado extinto com resolução de mérito, o que se requer com fundamento nos art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil.

DO PAGAMENTO PROPORCIONAL À LESÃO

Conforme ilação dos documentos acostados pelo requerente, o mesmo foi vítima de acidente ocasionado por veículo automotor na data de **15/09/2018**. Ademais, **houve pagamento administrativo na razão de R\$ 1.687,50 (um mil e seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).**

Mister destacar ao ilustre Magistrado a edição da Medida Provisória nº 451/08, atualmente convertida na Lei nº 11.945/2009, em vigência desde 15 de dezembro de 2008, que alterou o texto dos arts. 3º e 5º da Lei nº 6.194/74 em seu art. 31, assim como anexou tabela à aludida Lei, estabelecendo percentuais indenizatórios aos danos corporais, subdividindo-os em totais e parciais⁴.

Por certo, a mencionada Lei 11.945/09 deverá ser aplicada ao caso concreto, em respeito ao princípio *tempus regit actum* (Art. 6º, §1º, LINDB).

Recentemente, a Suprema Corte firmou posicionamento sobre a constitucionalidade da inovação legal trazida originariamente pela MP 451/08, conforme se verifica no julgamento da ADI 4627/DF.

Ademais, a jurisprudência é pacífica quanto à necessidade de quantificação, sendo este o entendimento consagrado através da Súmula 474, do STJ⁵.

Em continuidade, tem-se a aludida Lei prevê graus diferenciados de invalidez permanente, classificando-a em total ou parcial, esta última subdividida em completa e incompleta, o que por certo deverá ser observado por esse Nobre Magistrado.

⁴RECURSO CÍVEL. SEGURO DPVAT. AÇÃO DE COBRANÇA. COMPLEMENTAÇÃO DE INDENIZAÇÃO. i) EM CASO DE INVALIDEZ PARCIAL, O PAGAMENTO DO SEGURO DPVAT DEVE, POR IGUAL, OBSERVAR A RESPECTIVA PROPORCIONALIDADE. É VÁLIDA A UTILIZAÇÃO DE TABELA PARA REDUÇÃO PROPORCIONAL DA INDENIZAÇÃO A SER PAGA POR SEGURO DPVAT, EM SITUAÇÕES DE INVALIDEZ PARCIAL, AINDA QUE O ACIDENTE TENHA OCORRIDO ANTES DA LEI N.º 11.945/09. ii) INDENIZAÇÃO INDEVIDA. HIPÓTESE EM QUE A PARTE AUTORA NÃO FAZ JUS À COMPLEMENTAÇÃO DA INDENIZAÇÃO, POIS NÃO HOUE A DEMONSTRAÇÃO DE QUE A LESÃO SOFRIDA TENHA SIDO DE MAIOR GRAVIDADE DO QUE A INDENIZADA ADMINISTRATIVAMENTE. iii) APLICAÇÃO DA SÚMULA 474 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau da invalidez. iv) RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. SENTENÇA REFORMADA.

⁵**Súmula 474 | Superior Tribunal de Justiça** “A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau da invalidez.”

Dentro desse contexto, a Medida Provisória nº 451/2008 (posteriormente convertida na Lei 11.945/09), complementando a Lei 6.194/74, especificou em termos objetivos o percentual do valor máximo da indenização de acordo com os tipos de invalidez permanente.

Outrossim, conforme antedito, a referida inovação legal, no art. 3º, §1º, II, da Lei 6.194/74, trouxe a figura da invalidez parcial incompleta. Portanto, a fim de dirimir o cerne da questão, qual seja, o percentual indenizável, é imprescindível a realização de prova pericial, ocasião em que se verificará se a lesão suportada pelo autor é parcial incompleta, apontando sua respectiva repercussão geral.

Destarte, para se chegar ao valor indenizável devido, na hipótese de invalidez parcial incompleta, devem ser observadas duas etapas:

Identifica-se o tipo de dano corporal segmentar na Tabela, aplicando-se o respectivo percentual de perda; e

Sobre o valor encontrado, aplica-se os percentuais de acordo com o grau de repercussão: intensa – 75%; média – 50%; leve – 25%; e sequela residual – 10%.

Evidente, pois, inexistir qualquer direito de indenização integral ao Autor, devendo ser respeitada a proporcionalidade do grau de invalidez.

Sendo assim, na hipótese de condenação da seguradora, o valor indenizatório deverá ser apontado após a realização de perícia médica, constatando a extensão da lesão do autor, observando-se o método de cálculo apresentado em seguida abatido o valor pago na seara administrativa na monta de **R\$ 1.687,50 (UM MIL E SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**.

DA IMPOSSIBILIDADE DA INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA

Não há que se falar em inversão do ônus da prova, vez que o seguro DPVAT não se trata de relação de consumo, e sim de uma obrigação legal.

Assim, não pode a parte autora ser confundida como consumidora, pois, não há qualquer relação de consumo entre as partes litigantes, o que gera a inaplicabilidade da inversão do ônus da prova, característica do Código de Defesa do Consumidor.

Neste sentido é o recente entendimento firmado pelos Tribunais pátrios⁶, ratificando o descabimento da inversão do ônus da prova com base na aplicação do Código de Defesa do Consumidor.

Sendo assim, por se tratar de prova essencial dos fatos constitutivos da pretensão autoral, deverá o ônus da prova ser custeado pela parte autora, como determina o art. 373, I do CPC.

⁶“PROCESSO CIVIL. AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT. PRELIMINAR DE FALTA DE INTERESSE DE AGIR NÃO APRECIADA PELO JUÍZO A QUO. IMPOSSIBILIDADE DE APRECIÇÃO PELA INSTÂNCIA REVISORA. **INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA, COM BASE NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. INAPLICABILIDADE DO DIPLOMA LEGAL CONSUMERISTA ÀS RELAÇÕES DE SEGURO OBRIGATÓRIO.** Agravo de Instrumento interposto de decisão que em ação de cobrança do seguro obrigatório DPVAT deferiu a inversão do ônus da prova. 1. Preliminar de ausência de interesse de agir não enfrentada pelo juízo a quo impede o exame pela instância revisora, sob pena de supressão de instância. 2. **A contratação compulsória do seguro obrigatório DPVAT afasta a natureza consumerista da relação jurídica entre seguradora e segurado, e impossibilita a decretação da inversão do ônus da prova com base no artigo 6º, VIII, da Lei nº 8078/90.** 3. **Recurso a que se dá provimento, com base no artigo 557 § 1º-A do Código de Processo Civil, para afastar a inversão do ônus da prova decorrente da aplicação do Código de Defesa do Consumidor.**”(TJ-RJ - AI: 00612946320148190000 RJ 0061294-63.2014.8.19.0000, Relator: DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, Data de Julgamento: 12/01/2015, TERCEIRA CAMARA CIVEL, Data de Publicação: 16/01/2015).

DOS JUROS DE MORA E DA CORREÇÃO MONETÁRIA

Em relação aos juros de mora, o Colendo Superior Tribunal de justiça editou a Súmula nº 426 pacificando a incidência dos juros a partir da citação⁷.

Com relação à correção monetária, é curial que seja analisada questão acerca a forma da Lei 6.899/1981, ou seja, a partir da propositura da ação⁸.

Assim sendo, na remota hipótese de condenação, requer que os juros moratórios sejam aplicados a partir da citação, bem como a correção monetária seja computada a partir do ajuizamento da presente ação.

DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Observar-se que o parte autora litiga sob o pálio da Gratuidade de Justiça e, em caso de eventual condenação, os honorários advocatícios deverão ser limitados ao patamar **máximo** de 20% (vinte por cento), nos termos do art. 85, §2º do Código de Processo Civil.

Contudo, a demanda não apresentou nenhum grau de complexidade nem mesmo exigiu um grau de zelo demasiado pelo patrono da parte autora, pelo que se amolda nos termos dos incisos I, II, III e IV do §2º art. 85, do Código de Processo Civil.

Desta feita, na remota hipótese de condenação da Ré, requer que o pagamento dos honorários advocatícios seja arbitrado na monta de 10% (dez por cento), conforme supracitado.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, ante a ausência de laudo pericial do IML que atenda o disposto no Art. 5º § 5º da Lei 6.194/74, documento imprescindível para que se estabeleça o grau de limitação do membro afetado, a fim de quantificar a indenização, informa que não há interesse na realização da audiência preliminar de conciliação.

Pelo exposto e por tudo mais que dos autos consta, requer a total improcedência dos pedidos da parte autora.

Em caso de eventual condenação, pugna a Ré, **pela aplicação da tabela de quantificação da extensão da invalidez, exposta na lei 11.945/2009, bem como o que preconiza a Sumula 474 do STJ.**

Na remota hipótese de condenação, pugna-se para que os juros moratórios sejam aplicados a partir da citação válida, a correção monetária na forma da fundamentação da peça de bloqueio e honorários advocatícios sejam limitados ao percentual máximo de 10% (dez por cento).

Por se tratar de ônus da prova da parte autora, pugna-se pela realização da prova pericial pelo IML com o fito de auferir o nexo de causalidade entre a lesão da vítima e o suposto acidente automobilístico, bem como se há valor indenizável a ser pago. Caso Vossa Excelência assim não entenda, requer que os custos da realização da prova pericial sejam arcados pela parte autora ou pelo Estado, eis que imprescindível a produção da prova para o deslinde da demanda.

Requer, outrossim, a produção de prova documental suplementar e haja vista a necessidade de elucidar aspectos que contribuam com a veracidade dos fatos alegados na exordial requer o depoimento pessoal da vítima para que esclareça:

⁷“SÚMULA N. 426: Os juros de mora na indenização do seguro DPVAT fluem a partir da citação.”

⁸**art. 1º. (...)**

§2º Nos demais casos, o cálculo far-se-á a partir do ajuizamento da ação.

- Queira a vítima esclarecer a dinâmica do acidente, os veículos envolvidos e suas características, o membro ou segmento do corpo afetado e se houve encaminhamento ao hospital;
- Queira esclarecer se houve requerimento administrativo em razão do sinistro narrado na inicial ou outro sinistro;
- Se a vítima recebeu algum valor referente a este ou outro sinistro.

Para fins do exposto no artigo 106, inciso I, do Código de Processo Civil, requer que todas as intimações sejam encaminhadas ao escritório de seus patronos, sito na Rua São José, nº 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20010-020 e que as publicações sejam realizadas, exclusivamente, em nome do patrono DIEGO PAULI, inscrito sob o nº 4550/AC, sob pena de nulidade das mesmas.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

RIO BRANCO, 3 de junho de 2019.

JOÃO BARBOSA
OAB/AC 3988

DIEGO PAULI
4550 - OAB/AC

QUESITOS DA RÉ

- 1 - Queira o Sr. Perito informar se há nexos de causalidade entre o acidente narrado na petição inicial e a lesão apresentada pelo autor. Caso haja, informar se da referida lesão resultou invalidez permanente ou temporária;
- 2 - Queira o Sr. Perito informar se a invalidez permanente é notória ou de fácil constatação;
- 3 - Queira o Sr. Perito esclarecer quando a vítima teve ciência de sua incapacidade com base nos documentos médicos acostados aos autos;
- 4 - Queira o Sr. Perito informar se a vítima encontra-se em tratamento ou já se esgotaram todas as possibilidades existentes na tentativa de minimizar o dano;
- 5 - Queira o Sr. Perito informar se à época do acidente o membro afetado já contava com alguma seqüela oriunda de circunstância anterior;
- 6 - Queira o Sr. Perito informar se a lesão apresenta caráter parcial ou total. Sendo a invalidez parcial incompleta, queira o Ilustre Perito informar o membro afetado e se a redução proporcional da indenização corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) para as perdas de repercussão intensa, 50% (cinquenta por cento) para as de média repercussão, 25% (vinte e cinco por cento) para as de leve repercussão, 10% (dez por cento) para as de seqüelas residuais, consoante o disposto no Art. 3º, inciso II, da Lei 6.194/74;
- 7 - Queira o Sr. Perito esclarecer todo e qualquer outro elemento necessário ao deslinde da causa.

TABELA DE GRADAÇÃO

Danos Corporais Previstos na Lei	Total (100%)	Intensa (75%)	Média (50%)	Leve (25%)	Residual (10%)
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambos os membros superiores ou inferiores	R\$ 13.500,00	R\$ 10.125,00	R\$ 6.750,00	R\$ 3.375,00	R\$ 1.350,00
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambas as mãos ou de ambos os pés					
Perda anatômica e/ou funcional completa de um membro superior e de um membro inferior					
Perda completa da visão em ambos os olhos (cegueira bilateral) ou cegueira legal bilateral					
Lesões neurológicas que cursem com: (a) dano cognitivo-comportamental alienante; (b) impedimento do senso de orientação espacial e/ou do livre deslocamento corporal; (c) perda completa do controle esfinteriano; (d) comprometimento de função vital ou autonômica					
Lesões de órgãos e estruturas crânio-faciais, cervicais, torácicos, abdominais, pélvicos ou retro-pentoneais cursando com prejuízos funcionais não compensáveis de ordem autonômica, respiratória, cardiovascular, digestiva, excretora ou de qualquer outra espécie, desde que haja comprometimento de função vital	R\$ 9.450,00	R\$ 7.087,50	R\$ 4.725,00	R\$ 2.362,50	R\$ 945,00
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros superiores e/ou de uma das mãos					
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros inferiores	R\$ 6.750,00	R\$ 5.062,50	R\$ 3.375,00	R\$ 1.687,50	R\$ 675,00
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos pés					
Perda auditiva total bilateral (surdez completa) ou da fonação (mudez completa) ou da visão de um olho	R\$ 3.375,00	R\$ 2.531,25	R\$ 1.687,50	R\$ 843,75	R\$ 337,50
Perda completa da mobilidade de um dos ombros, cotovelos, punhos ou dedo polegar					
Perda completa da mobilidade de um quadril, joelho ou tornozelo					
Perda completa da mobilidade de um segmento da coluna vertebral exceto o sacral	R\$ 1.350,00	R\$ 1.012,50	R\$ 675,00	R\$ 337,50	R\$ 135,00
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dentre os outros dedos da mão					
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dos dedos do pé					
Perda integral (retirada cirúrgica) do baço					

SUBSTABELECIMENTO

JOÃO ALVES BARBOSA FILHO, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/AC 3988, **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/ RJ sob o nº 144.819; **JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/ RJ sob o nº 140.522; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/ RJ sob o n.º 152.629 substabelecem, com reserva de iguais, na pessoa do advogado **DIEGO PAULI**, inscrito na OAB/AC sob o nº 4550, bem como, **LEILANE CLÉA CAMPOS DO NASCIMENTO ERICSON** inscrita sob nº 4139/AC, **CINTIA VIANA CALAZANS SALIM** inscrita sob nº 3554/AC, **GIOVAL LUIZ DE FARIAS JÚNIOR**, inscrito sob o nº OAB/AC 4608 e **MAYRA KELLY NAVARRO VILLASANTE** inscrita sob nº 3996/AC, os poderes que lhes foram conferidos por **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A e SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, nos autos de Ação de Cobrança de Seguro DPVAT, que lhe move **LISSANIA DA SILVA FORTES**, em curso perante a **2ª VARA CÍVEL** da comarca de **RIO BRANCO**, nos autos do Processo nº 07021738520198010001.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 2019.



JOÃO ALVES BARBOSA FILHO - OAB/AC 3988

FERNANDO DE FREITAS BARBOSA - OAB RJ 152.629

JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO- OAB RJ 140.522

JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS - OAB RJ 144.819

CARTA DE PREPOSTO

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, empresa seguradora com sede à Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, inscrita no CNPJ sob nº 09.248.608/0001-04, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui como PREPOSTOS(as) **Rafael Silva Nunes**, inscrita CPF sob n.º 980.785.722-49, **Dauana de Freitas**, inscrita no CPF sob nº 555.216.222-65, **Thiago Maia Viana**, inscrito no CPF sob nº 015.840.422-41, **Gioval Luiz de Farias Júnior**, inscrito no CPF sob nº 947.976.092-49, **Tainan da Silva Mendes**, inscrita no CPF sob nº 017.895.762-37 e **Evandro Damaceno Stolaric**, inscrito no CPF sob nº 713.190.342-68, podendo os mesmos responderem nesta qualidade a todos os termos do Processo n. **07021738520198010001**, que tramita **2ª VARA CÍVEL** da comarca de **RIO BRANCO/AC**.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 2019.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several vertical, slightly wavy lines of varying heights, with a few horizontal strokes at the top and bottom, giving it a stylized, abstract appearance.

Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro Dpvat S.A.

BANCO DO BRASIL

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA CORRENTE

CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

BANCO: 001 AGÊNCIA: 1769-8 CONTA: 000000611000-2

DATA DA TRANSFERENCIA: 09/01/2019

NUMERO DO DOCUMENTO:

VALOR TOTAL: 1.687,50

*****TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: LISSANIA DA SILVA FORTES

BANCO: 104

AGÊNCIA: 03416

CONTA: 000000021052-6

Nr. da Autenticação BDDE497C8633880B

PARECER DE ANÁLISE MÉDICA



DADOS DO SINISTRO

Número: 3190001038 **Cidade:** Brasília **Natureza:** Invalidez Permanente
Vítima: LISSANIA DA SILVA FORTES **Data do acidente:** 15/09/2018 **Seguradora:** MBM SEGURADORA S/A

PARECER REALIZADO COM BASE NA DOCUMENTAÇÃO MÉDICA APRESENTADA PELA VÍTIMA

Data da análise: 07/01/2019

Valoração do IML: 0

Perícia médica: Não

Diagnóstico: FRATURA DO 5º METATARSO ESQUERDO

Resultados terapêuticos: TRATAMENTO CIRÚRGICO (FIOS DE KIRSCHNER) E ALTA MÉDICA.

Sequelas permanentes: LIMITAÇÃO DO ARCO DE MOVIMENTO DO PÉ ESQUERDO.

Sequelas: Com sequela

Conduta mantida:

Quantificação das sequelas: APRESENTA APÓS ANÁLISE MÉDICO DOCUMENTAL DEBILIDADE FUNCIONAL LEVE DO PÉ ESQUERDO.

Documentos complementares:

Observações:

DANOS

DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
Perda funcional completa de um dos pés	50 %	Em grau leve - 25 %	12,5%	R\$ 1.687,50
Total			12,5 %	R\$ 1.687,50

ESPECIALISTA

Empresa: Líder- Serviços AMD

Grupo: EQ1

Nome: GUSTAVO CARLOS CALCENA AGUERO

CRM: 5235988-0

UF do CRM: RJ

Assinatura:

PARECER DE ANÁLISE MÉDICA



DADOS DO SINISTRO

Número: 3190001038 **Cidade:** Brasília **Natureza:** Invalidez Permanente
Vítima: LISSANIA DA SILVA FORTES **Data do acidente:** 15/09/2018 **Seguradora:** MBM SEGURADORA S/A

PARECER REALIZADO COM BASE NA DOCUMENTAÇÃO MÉDICA APRESENTADA PELA VÍTIMA

Data da análise: 03/01/2019

Valoração do IML: 0

Perícia médica: Não

Diagnóstico: FRATURA DO 5º METATARSO ESQUERDO

Resultados terapêuticos: TRATAMENTO CIRÚRGICO (FIOS DE KIRSCHNER) E ALTA MÉDICA.

Sequelas permanentes: LIMITAÇÃO DO ARCO DE MOVIMENTO DO PÉ ESQUERDO.

Sequelas: Com sequela

Conduta mantida:

Quantificação das sequelas: APRESENTA APÓS ANÁLISE MÉDICO DOCUMENTAL DEBILIDADE FUNCIONAL LEVE DO PÉ ESQUERDO.

Documentos complementares:

Observações:

DANOS

DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
Perda funcional completa de um dos pés	50 %	Em grau leve - 25 %	12,5%	R\$ 1.687,50
Total			12,5 %	R\$ 1.687,50

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS



IDENTIFICAÇÃO DO SINISTRO

ASL-0464302/18

Vítima: LISSANIA DA SILVA FORTES

CPF: 745.665.122-15

Seguradora: MBM SEGURADORA S/A

Data do acidente: 15/09/2018

Titular do CPF: LISSANIA DA SILVA FORTES

CPF de: Próprio

DOCUMENTOS ENTREGUES

Sinistro

Boletim de ocorrência
Comprovação de ato declaratório
Declaração de Inexistência de IML
Documentação médico-hospitalar
Documentos de identificação
DUT
Outros

LISSANIA DA SILVA FORTES : 745.665.122-15

Autorização de pagamento
Comprovante de residência

ATENÇÃO

- O prazo para o pagamento da indenização é de 30 dias, contados a partir da entrega da documentação completa. Para acompanhar o processo de análise do pedido de indenização, acesse www.dpvatseguro.com.br ou ligue 0800-0221204.

- A indenização por invalidez permanente é de até R\$ 13.500,00. Esse valor varia conforme a gravidade das sequelas e de acordo com a tabela de seguro prevista na lei 6194 / 74.

Documentação recebida sem conferência.

A documentação solicitada dos documentos indicados em originais, ou cópias autenticadas, precisam estar devidamente protocolados como comprovante de entrega por meio de chancela ou carimbo, e os mesmos devem ser digitalizados no ato do atendimento para inclusão no aviso de sinistro digital.

A responsabilidade pela guarda dos documentos originais é do interessado/vítima.

Portador da documentação entregue

Data da entrega: 27/12/2018
Nome: LISSANIA DA SILVA FORTES
CPF: 745.665.122-15

LISSANIA DA SILVA FORTES

Responsável pelo cadastramento na seguradora

Data do cadastramento: 27/12/2018
Nome: GUSTAVO BARBOSA RIBEIRO DA SILVA
CPF: 783.757.462-15

GUSTAVO BARBOSA RIBEIRO DA SILVA



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

NovoAcre



nome: Maria de Lourdes g. da Silva

BOLETIM DE ATENDIMENTO SUS: 700 6009 1396 89 69

DATA: 15/09/18 HORA: 16:50 Nº SIS PRÉ-NATAL: C.SUS-Nº

NOME: Lissânia da Silva Gomes IDADE: 35

DATA NASC: 27/07/83 SEXO: () MASCULINO (X) FEMININO

ESTADO CIVIL: casada PROFISSÃO: Func. Publica TEL: 999489469

ENDEREÇO: Rua Waldemar Lopes, nº 661

BAIRRO: Trs Botelhos CIDADE: Brasileira ESTADO: Acre

RESPONSÁVEL: A mesma TEL:

QUEIXA PRINCIPAL: Dor de barriga, leve
cólicas, febre e tosse
respiratória, com melhora
com tratamento.

HIPOTESE DIAGNÓSTICA: Doença

TRATAMENTO:

1 - Difenidramina 75mg/5ml
2 - Rx 10 E API Colina

04.034.526/0009-00

Set. de Saúde do Estado do Acre
Hospital Renaldo César

Rua Rui Barbosa, 100
CEP 69.039-100

BRASILEIA AG

CONDIÇÕES DE ALTA: () MELHORAMENTO () CURADO () A PEDIDO () EVASÃO () ÓBITO

INTERNAÇÃO PARA: TRATAMENTO PARA:

EXAMES: () RX () LABORATÓRIO () ULTRASSONOGRAFIA: () OUTROS:

17:35
Leide Oliveira dos Santos
TÉCNICA EM ENFERMAGEM
COREN AC - 988.755



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Novo Acre
Contando sempre com você



CLASSIFICAÇÃO DE RISCO
VERMELHO

Verde

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

DATA: 15/9/18

HORA: _____

NOME: _____

QUEIXA PRINCIPAL Doença

HISTÓRIA DA MOLESTA ATUAL (INÍCIO, EVOLUÇÃO E DURAÇÃO):

020-00 minutos de evolução



EXAME FÍSICO SUMÁRIO: (ARARÊNCIA FÍSICA, RESPOSTA EMOCIONAL, ESCALA DE DOR E ESCALA DE COMO DE GLOGSOW (ECG) SINAIS SINTOMAS E PESO):

PESO: 59 KG, SV, TEMP: 35,7° PXA 130 X 80 MMG: PULSO: 89 RESP: 18

04.034.526/0009-09

HISTÓRIA DE CONSULTA RECENTE E MEDICAÇÃO ATUAL:

09.12.18
Almeida

MEDIDAS INICIAIS ADOTADAS CONDUTA:

enc. P1 Ambulatorio

Rute com 146843
ASSINATURA DO ENFERMEIRO (A) CARIMBO

M^{ae}: Maria de Lourdes Gomes da Silva

BOLETIM DE ATENDIMENTO

SUS: 700 6009 1396 8969

DATA: 08/11/18 HORA: 15:50 Nº SIS PRÉ-NATAL: C.SUS-Nº

NOME: Lussania da Silva Fortes IDADE: 35 anos

DATA NASC: 27/07/83 SEXO: () MASCULINO (X) FEMININO

ESTADO CIVIL: PROFISSÃO: Fun. Pública TEL: 999489469

ENDEREÇO: Rua Waldemir Lopes, 661

BAIRRO: José Moreira CIDADE: Brasiléia ESTADO: Acre

RESPONSÁVEL:

QUEIXA PRINCIPAL:



HIPÓTESE DIAGNÓSTICA: 1º e 2º trimestre p. 21

TRATAMENTO: F, K

04.034.526/0009-00 7

Secretaria de Estado de Saúde
Hospital Felinto Chagas

Av. Bolendo Moreira SM
269 39.938-1103

BRASILIA

AC

ORIGINAL
05.12.18
Almeida
21/AC

CONDIÇÕES DE ALTA: () MELHORAMENTO () CURADO () A PEDIDO () EVASÃO () ÓBITO

INTERNAÇÃO PARA: TRATAMENTO PARA

EXAMES: () RX () LABORATÓRIO () ULTRASSONOGRAFIA: () OUTROS.



CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO
VERMELHO

DATA: 08/11/18

HORA: 16:55

NOME: Lisecania da Silva

QUEIXA PRINCIPAL pl. proct. cirurgico

HISTÓRIA DA MOLESTA ATUAL (INÍCIO, EVOLUÇÃO E DURAÇÃO):

Aos cuidados do ortopedista

04.034.526/0009-09

Gov. do Estado de Acre
Hospital São João de Deus

Rua Antônio Manoel de
Sá, 144 - Bairro Santa Rosa
CEP 69.030-000

BRASILIA

AC

COSPORE UNIC

05/12/18

Almeida

01/12/18

EXAME FÍSICO SUMÁRIO: (APARÊNCIA FÍSICA, RESPOSTA EMOCIONAL, ESCALA DE DOR E ESCALA DE COMO DE GLOSGOW (ECG) SINAIS SINTOMAS E PESO):

PESO: _____ KG, SV, TEMP: _____ PXA 113 X 76 MMG: PULSO: 80x RESP: 98%

HISTÓRIA DE CONSULTA RECENTE E MEDICAÇÃO ATUAL:

MEDIDAS INICIAIS ADOTADAS CONDUTA:

Paraná
Enfermeiro

ASSINATURA DO ENFERMEIRO (A) CARIMBO



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Novo Acre
Sempre Juntos, pelo Acre



BOLETIM DE ATENDIMENTO

paciente: Mrs. de Lourdes Gomes da Silva

DATA: 01/11/2018 HORA: 19:40 Nº SIS PRÉ-NATAL: _____ C.SUS-Nº _____

NOME: Bianca da Silva Fortes IDADE: 39a

DATA NASC. 27/10/1978 SEXO: () MASCULINO (x) FEMININO

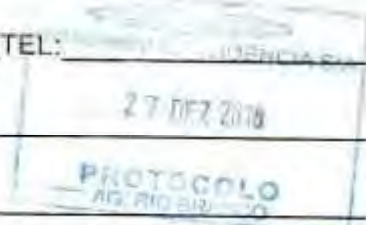
ESTADO CIVIL: casada PROFISSÃO: Doc. Dent. TEL: 9945 9163

ENDEREÇO: Rua Adelaide Lopes, 661

BAIRRO: Floresta Nova CIDADE: Brasiléia ESTADO: AC

RESPONSÁVEL: _____ TEL: _____

QUEIXA PRINCIPAL: _____



HIPÓTESE DIAGNÓSTICA: Letargia do pós.

TRATAMENTO: _____

Ronaldo José G. Araújo
Enfermeiro
COREN/AC - 299646

Intubação orotraqueal no RNAD, sedação e ventilação mecânica

Monitorização contínua dos sinais vitais, parâmetros clínicos e da oxigenação

prestes na equipe de enfermagem, fisioterapia e nutrição

Line H. Oliveira Correia
Médica
CRM: 16051AC

CONFORME ORIGINAL

05.12.18
[Assinatura]
RESPONSÁVEL

CONDIÇÕES DE ALTA: () MELHORAMENTO () CURADO () A PEDIDO () EVASÃO () ÓBITO

INTERNAÇÃO PARA: _____ TRATAMENTO PARA: _____

EXAMES: () RX () LABORATÓRIO () ULTRASSONOGRAFIA: () OUTROS: _____



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Novo Acre
Governo parlatu, pavi wipwawawaw



CLASSIFICAÇÃO DE RISCO
VERMELHO

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

DATA: 01/11/18

HORA: 19:03

NOME: Li Sampaio da Silva

QUEIXA PRINCIPAL: De linacia de vento de 1er Esquerda

HISTÓRIA DA MOLESTA ATUAL (INÍCIO, EVOLUÇÃO E DURAÇÃO):

CONFORME ORIGINAL

05/12/18
[Signature]
[Signature]
[Signature]

27.05.2018
PROTOCOLO

EXAME FÍSICO SUMÁRIO: (ARARÊNCIA FÍSICA, RESPOSTA EMOCIONAL, ESCALA DE DOR E ESCALA DE COMO DE GLOSGOW (ECG) SINAIS SINTOMAS E PESO):

PESO: _____ KG, SV, TEMP: 35,9°C PAX 119 X 85 MMG: PULSO: 100 RESP: 20/22/99%

HISTÓRIA DE CONSULTA RECENTE E MEDICAÇÃO ATUAL:

MEDIDAS INICIAIS ADOTADAS CONDUTA:

Em casa, com 20/22/99% de oxigênio

ASSINATURA DO ENFERMEIRO (A) CARIMBO

3/DATASUS HOSPITAL DE URGENCIAS E EMERGENCIAS DE RIO BRANCO

Nº. DO BE: 2582991 DATA: 16/09/2018 HORA: 12:52 USUARIO: MARCIA DE LIMA
CNS: 700600913968969 SETOR: 06-SALA DE GESSO

IDENTIFICACAO DO PACIENTE

NOME : LISSANIA DA SILVA FORTES DOC.: CNS
IDADE: 35 ANOS NASC: 27/07/1983 SEXO.: FEMININO
ENDEREÇO: RUA VALDOMIRO LOPES NUMERO: 661
COMPLEMENTO: VEIO NO SAMU BAIRRO: JOSE MOREIRA
MUNICIPIO: RIO BRANCO UF: AC CEP.: 69900-000
NOME PAI/MAE: JOSEMAR JERONIMO FORTES /MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA
RESPONSÁVEL: IRMA ANTONIA INES TEL.: 99990-7868
PROCEDENCIA: MUNICIPIO BRASILEIRA
ATENDIMENTO: ACIDENTE DE MOTO
CASO POLICIAL: NAO PLANO DE SAUDE: NAO TRAUMA: SIM
ACID. TRABALHO: NAO VEIO DE AMBULANCIA: SIM

PA[X mmHg] PULSO[] TEMP.[] PESO[] FC[] SPO2[]

EXAM.COMPL.[] RAO X[] SANGUE[] URINA[] TC[] LIQUOR[] ECG[] ULTRASSONOGRAFIA

SUSPEITA DE VIOLENCIA OU MAUS TRATOS: [] SIM [] NAO

DADOS CLINICOS:

DATA PRIMEIROS SINTOMAS:

Pat. em caminhada de Brasília com fôlego de 5 metros no E, então Col. In. torácica p/ proporcional

OBS. ENFERMAGEM: CLASSIF. RISCO: [VERDE] [AMARELO] [VERMELHO] [AZUL]

ESCALA DA DOR: [SEM DOR] [LEVE] [MODERADA] [INTENSA]

DIAGNOSTICO:

PRESCRIÇÃO

Dr. Carlos Marques Jr.
Ortopedista e Traumatologista
CRM 15077

ARMARIO DA MEDICACAO

DATA DA SAIDA: / /

ALTA: [] DECISAO MEDICA [] A PEDIDO [] EVASAO
[] ENCAMINHADO AO AMBULATORIO

HORA DA SAIDA: :
[] DESISTENCIA

INTERNACAO NO PROPRIO HOSPITAL (SETOR):

TRANSFERENCIA (UNIDADE DE SAUDE):

OBITO: [] ATE 48HS [] APOS 48HS [] FAMILIA [] IML [] ANAT. PATOL.

ASSINATURA DO PACIENTE/RESPONSÁVEL

ASSINATURA E CARIMBO DO MEDICO

NOME DO PACIENTE					IDADE	
QUEIXA PRINCIPAL	cefaleia dor em mte, episódica de muito a muito				COMORBIDADES:	
FLUXOGRAMA	pulso em extremidade					
DISCRIMINADOR	dor moderada				Peso:	
PARÂMETROS	PA 122 X 66 mmHg	Temp.: °C	Sat. O2: 100 %	Pulso: 68 bpm		
	ESCALA DE DOR				Glicemia: mg/dL	
	10 () 9 () 8 () 7 () 6 () 5 () 4 () 3 () 2 () 1 () 0				Glasgow: Alterado () Não alterado ()	
CLASSIFICADOR (carimbo e assinatura)	Enfermeira CORÉNA/AC-000.466.123		HORÁRIO DA CR: Tempo máximo: 3 minutos	() DESISTÊNCIA () EVASÃO Assinatura:	HORÁRIO:	
RECLASSIFICAÇÃO						

RELATÓRIO DE ENFERMAGEM DA SALA DE MEDICAÇÃO

As _____ horas, administrado medicação conforme prescrição médica:

- ☐ Medicação Via Oral - VO, com _____ ml de água potável;
- ☐ Medicação Intramuscular - IM, local: _____;
- ☐ Medicação Endovenosa - EV, puncionado em () MSE () MSD, local: _____ com () Jelco nº _____ () Scalp nº _____;
- ☐ Medicação sublingual;
- ☐ Medicação subcutânea, local: _____;
- ☐ NBZ: _____;

Anotações/intercorrências:

Assinatura/COREN:

ADMISSÃO NA OBSERVAÇÃO/EMERGÊNCIA

As _____

SAME / HUERB
CÓPIA
CONFORME ORIGINAL

27/03/2018
RECEBIDO



Governo do Estado do Acre
Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE

NovoAcre
Sua saúde em primeiro lugar



UNIDADE:

NOME: Loi Meneu da Silva Faria IDADE: 35 B.E.: _____

OBSERVAÇÃO

CCB LEITO: M 05

DATA	EVOLUÇÃO	PRESCRIÇÃO MÉDICA	HORÁRIO	ANOTAÇÕES DE ENFERMAGEM
16/09	Fe 500 mg de Dor (C)	1) Dito Loi	SND	16/09/2018. Os 13:50 hrs.
16/09	com dor no lateral	3) 3 colg. Hepar e rolo	Alívio	Por obtenção de dor
16/09	em dor	3) Dito Loi	14:00	Prescrição prescreve nte
	Feito injeção	3) Dito Loi	14:00	de compressão com
	Feito injeção	3) 55 mg de Ale	14:00	de 14:05 h. Admitida
		Dr. Carlos Marques Jr.		Na via CCB, ligada,
		Ortopedista Traumatologista		Orientada, demora-se
		CRM-AC 189000-01-15077		Tudo, acompanhada
				em posição de repouso.
				Carlos Roberto de Almeida Silva
				Enfermeiro
				COREN-AC 206315
				16/09/2018 às 19:00 h
				Ad estável sem dor
				no momento - Guarni
				com 68334 de

ob Charles eingeweiht
wird notwendig
- den 40. Geburtstag
vorher präsentieren. P. King

27 DEZ 1988
FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION
WASHINGTON, D.C. 20535

SAME / HUERB
CÓPIA
CONFORME ORIGINAL



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE - SESACRE

digitado e impresso em 20/09/2018 às 09:10:25

REGISTRO

PACIENTE

LISSANIA DA SILVA FORTES

IDADE

35

CLÍNICA

CMCB - CLÍNICA MÉDICA CIRÚRGICA - B

LEITO

166

HUERB

EVOLUÇÃO

PRESCRIÇÃO

HORÁRIO

ANOTAÇÕES DE ENFERMAGEM

DT/DI: 16/09/2018

FX DO QUINTO MTE
INTERNA 770

SEG. COM DOR LEVE A MOD.
EDEMA++/4. PERFUSÃO
NEUROLÓGICO PRESERVADO.

AGUARDANDO AGENDAMENTO.

1. DIETA VO LIVRE *SN*
2. SF 0.9% 500ML IV 12/12H *de 7h*
3. DAPIRONA 1GR EV DILUIDO 6/6H *de 16h-22h*
4. TRAMAL 100MG + 100ML SFO 9% EV 8/8H SN
5. PLASIL 10MG EV DILUIDO 8/8 DILUIDO SN
6. OMEPRAZOL 40MG EV 1X/DIA *de 7h*
7. CURATIVO 1X/DIA *de 7h*
8. CUIDADOS GERAIS *de 7h*



CÓPIA
ORIGINAL

De 09h às 19h. Paciente em repouso, sem dor, sem náusea, sem vômito, sem febre, sem alteração de consciência, sem alteração de estado geral. Evolução satisfatória.

De 19h às 07h. Paciente em repouso, sem dor, sem náusea, sem vômito, sem febre, sem alteração de consciência, sem alteração de estado geral. Evolução satisfatória.

De 07h às 19h. Paciente em repouso, sem dor, sem náusea, sem vômito, sem febre, sem alteração de consciência, sem alteração de estado geral. Evolução satisfatória.

De 19h às 07h. Paciente em repouso, sem dor, sem náusea, sem vômito, sem febre, sem alteração de consciência, sem alteração de estado geral. Evolução satisfatória.

De 07h às 19h. Paciente em repouso, sem dor, sem náusea, sem vômito, sem febre, sem alteração de consciência, sem alteração de estado geral. Evolução satisfatória.

Enfermeiro
COREN-AC 395.715

09.18 em 8.45' des entrada no CC
realizar procedimento catapédico
11.20 encaminhado p/ CCB em pós
circunferência do maldonado esquerdo
do naque anestesia. PA: 102/65mmHg
68 bpm 150% 99% / 99% 99%
ente expirado. líquido orientado.

21/09/18

12 sob. Alim. de CCB.

vida, distensão, comunicação, glom.
breve. sem apneia. UF

Carlos Roberto de Almeida Silva
Enfermeiro
COREN - AC 395.713

SAME / HUEB

CÓPIA

CONTINUE ORIGINAL



Governo do Estado do Acre

Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE

Hospital de Urgência e Emergência de Rio Branco - HUERB

CENTRO CIRÚRGICO

HORA DE CHEGADA 08:45 SALA I DATA 23/09/2018

NOME DO PACIENTE Lussana da Silva Fortes ID 35

PROCEDÊNCIA: EMERGÊNCIA () AMBULATÓRIO () OUTROS ()

ANESTÉSIA: GERAL () RAQUÊ/ANESTÉSIA () LOCAL () OUTROS ()

INÍCIO DA ANESTÉSIA 09:00 TÉRMINO DA ANESTÉSIA

PROCEDIMENTO REALIZADO Osteossíntese de metatarsu @ + tala gessada

INÍCIO DA CIRURGIA 9:05' TÉRMINO DA CIRURGIA 10:30'

CIRURGIÃO Dr. Carlos AUXILIAR(ES) Dr. Robinson + Dr. Fatima

ANESTESISTA Dra. Virginia INSTRUMENTADOR Glá Zabele

CIRCULANTE Ana ENF Rozilene

MEDICAÇÕES E MATERIAIS UTILIZADOS

MEDICAMENTO	MATERIAL	MATERIAL
BUPIVACAÍNA PESADA 0,5%	AGULHA DESC Nº	FIO VICRYL
BUPIVACAÍNA S/ VASO	ALCOOL 70% 300 ml	FIO ALGODÃO
BUPIVACAÍNA C/ VASO	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15cm x 5cm	FIO PROLENE
COLAGENASE	AGULHA P/ RAQUE 26 I	FORMOL
COLAGENASE POMADA	AGULHA PERIDURAL	FURADEIRA
DORMINID	ASPIRADOR	GAZES + 300 mm st
DIPIRONA	ATADURA GESSADA 15cm x 10cm	GELFOAM
DIAZEPAN	ATADURA DE CREPON 20cm x 10cm	GORRO 7mm @
DILUENTE	ABOCATH Nº	INTRACATH Nº
DOPAMINA	BISTURI ELÉTRICO	KIT DRENO DE TÓRAX Nº
EPINEFRINA	BOLSA COLETORA DE URINA	LUVA CIRÚRGICA 7,0
ENTANIL	BOLSA P/ COLOSTOMIA	LUVA CIRÚRGICA 7,5
EUROSEMIDA	BORRACHA P/ ASPIRAÇÃO	LUVA CIRÚRGICA 8,0
HIDROCORTIZONA	COLETOR UNIVERSAL	LUVA CIRÚRGICA 8,5
KÉFLIN	CATÉTER NASAL TIPO ÓCULOS I	LUVA P/ PROCEDIMENTO
KETALAR	CERA OSSEA	LÂMINA DE BISTURI 2ml
LIDOCAÍNA	CHUMAÇO	MALHA TUBULAR 15cm x 1mt
LIDOCAÍNA GEL	C. TRAQUEOSTOMIA Nº	MASCARA 2mm
MANITOL	C. ENDOTRAQUEAL Nº	MULTIVIA
METRONIDAZOL	COMPRESSA CIRÚRGICA 14mm x 14mm	PANO P/ PACOTE (ÓBITO)
MORFINA	DRENO DE PENROSE Nº	POVIDINE DEGERMANTE 300 ml
PAVULON	ELETRODOS 5 mm x 5 mm	POVIDINE TINTURA 300 ml
PROPOFOL	EQUIPO P/ SORO	POVIDINE TÓPICO
PLASIL	ESCOVA P/ DEGERMAÇÃO	PROPE 14mm x 14mm
PROSTIGMINE	ESPARADRAPO	SCALP Nº
SUFADIAZINA DE P	ESPARADRAPO MICROPOREN	SWAB
SORO FISIOLÓGICO 0,9% ✓	FAIXA DE SMARCH	SERINGA DE 1 ML
SORO GLICOSADO 5%	FIXADOR EXTERNO	SERINGA DE 3 ML
SORO RINGER LACTATO	FRALDA	SERINGA DE 5 ML
TIOPENTAL	FILTRO BACTERIOLÓGICO	SERINGA DE 10 ML
TRAMAL	FITA CARDÍACA	SERINGA DE 20 ML
TILATIL	FIO DE KIRSCHNER n: 1,5	SONDA NASOGÁSTRICA
VOLUVEN 6%	FIO MONONYLON (2-0) I	SONDA P/ ASPIRAÇÃO
	FIO SUTUPACK	SONDA RETAL
	FIO CATGUT C	SONDA URETRAL
	FIO CATGUT S	SONDA DE FOLEY
		TELA DE MALEX

SAME HUERB
 CÓPIA
 CONFORME ORIGINAL

$\gamma = \frac{1}{\sqrt{1 - v^2/c^2}}$

HORÁRIO: 9:00	HORÁRIO:	HORÁRIO:
PA: 102 x 65 mm Hg	PA:	PA:
FC: 68 bpm	FC:	FC:
SPO2: 100%	SPO2:	SPO2:

HORÁRIO:	HORÁRIO:	HORÁRIO:
PA:	PA:	PA:
FC:	FC:	FC:
SPO2:	SPO2:	SPO2:

HORÁRIO:	HORÁRIO:	HORÁRIO:
PA:	PA:	PA:
FC:	FC:	FC:
SPO2:	SPO2:	SPO2:

HORÁRIO:	HORÁRIO:	HORÁRIO:
PA:	PA:	PA:
FC:	FC:	FC:
SPO2:	SPO2:	SPO2:

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

[Faint background watermark text: "CÓPIA ORIGINAL"]

[Faint rectangular stamp at bottom center containing illegible text]

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO ACRE
Departamento de Assistência Médica Hospitalar
Unidade: _____

RELATORIO
DE CIRÚRGIA

NOME DO PACIENTE: Lissania de S. Fort.

IDADE: 35 OBSERVAÇÃO: _____

DIAGNÓSTICO: Fratura do 5º Metatarso Esquerdo.

CIRURGIA PROPOSTA: ortossintese

DIAGNÓSTICO DEFINITIVO: o mesmo

27 DEZ 2018

CIRURGIA REALIZADA: o mesmo

DATA: 21/09/18

CIRURGIÃO: Dr. Paulo Marques

1º AUXILIAR: Dr. Robson

2º AUXILIAR: Dr. Fátima

INSTRUMENTADOR (A)

ANESTESISTA:

ANESTESIA:

ACIDENTE DURANTE O ATO CIRÚRGICO ☐ SIM ☒ NÃO

DESCRIÇÃO:

BIÓPSIA DE CONGELAÇÃO ☐ SIM ☒ NÃO

DIAGNÓSTICO PATOLÓGICO:

ENCAMINHAMENTO DO PACIENTE IMEDIATAMENTE APÓS O ATO CIRÚRGICO

☒ ENFERMARIA ☐ CT ☐ RESIDÊNCIA ☐ ÓBITO

DESCRIÇÃO CIRÚRGICA

- 1) Paciente em DDH, sob anestesia.
- 2) Assepsia, antissepsia, colocação de cunha estéril.

- 3) Incisão dorsal entre o 4º e 5º metacarpo,
divulso por placas até foca da fratura.
- 4) Passagem de 3 FK 1.5 + Redução cruenta
sob radioscopia.
- 5) Radioscopia ok
- 6) Sutura por placas
- 7) Curativo esteril + tala gessada tipo botê.

~~RECEBUEMOS
OBSERVAÇÃO
DE 27/12/2011~~



SAME / HUERB
CÓPIA
CONFORME ORIGINAL



Governo do Estado do Acre
Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE
Hospital de Urgência e Emergência de Rio Branco - HUEB



21/09/18

FICHA DE ANESTESIA

Paciente:	Lissandra da Silva Fortes		Idade:	25a	Sexo:	mul.	Cor:		Registro / BE:	
Setor proc.	☐ PSA	☐ PSI	☐ CCA	☐ CCB	☐ CMA	☐ CMB	☒ CC	☐ UTI		
Altura	Peso	PA (mmHg)	P (bpm)	FR (irpm)	Tax (°C)	Sat O ₂ (%)	Grupo Sgneo:	Fator Rh		
Hm	Ht	Hb	Leuco	Glicose	Ureia	Creatinina	BT / BD / BI	TGO / TGP		
Diagnóstico Pré-Operatório: Fratura 5 ^a metatarso pe ^{to}										
Ap. Resp.: ☐ Asma ☐ Bronquite MV: + / - ASA										
ECG: Alegrias: /										
ACV: S/ACT										
Ap. Digestivo/Dentes: JETUM										
Ap. Urinário: S/SANCA										
Estado Mental: 100%										
Anestésias Anteriores: /										
Medicação Pré-anestésica: /										
HORA: 09:00										
GASES	O ₂									
	NO ₂									
	HALOG									
Líquidos										
SIMBOLOS	(%) SpO ₂	100%	100%	100%	100%					
	240									
	220									
	200									
	180									
	160									
	140									
	120									
	100									
	80									
60										
40										
20										
DROGAS ADMINISTRADAS										
1º	MIAZOLAN 5mg IV									
2º	FENTANIL 50mcg IV									
3º	BUPIVACAÍNA 0.1315mg IV									
4º	MORFINA 0.05mg IV									
5º	CEFAZOLINA 2g IV									
6º	DIPLOVA 2g IV									
7º	DEXAMETASONA 4mg IV									
8º										
9º										
10º										
Técnica: Reparação 13-4 hiperbólica										
Cirurgia: Fixação 5 ^a metatarso MIE										
Cirurgião/Auxiliar: Carlos / Robson + FADMA										
OBS: /										
Monitorização: ECG + Oxímetro pul										
Ap. Resp.: /										
Ap. Cy: /										
Médico Residente: Anestesiologia										
C.R. 2047										
Anestesiologista (assinatura/CRM e carimbo):										
Dra. Virginia										



Unidade: ORL

FICHA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA

DATA 15/05/18 HORA: 19:30 MUNICIPIO DE REFERENCIA

NOME DO PACIENTE: LESSAMIA da Silva Torden 35a

UNIDADE SOLICITADA

- | | | | |
|---|--|--|--|
| ☐ ASSIS BRASIL | ☐ XAPURI | ☐ CRUZEIRO DO SUL | ☐ MANOEL URBANO |
| ☐ SENA MADUREIRA | ☐ ACRELÂNDIA | ☐ MÂNCIO LIMA | ☐ RODRIGUES ALVES |
| ☐ SENADOR GUIOMARD | ☐ BUJARI | ☐ FEIJÓ | ☐ JORDÃO |
| ☒ BRASILEIA | ☐ PLÁCIDO DE CASTRO | ☐ TARAUACÁ | ☐ OUTROS |

MÉDICO SOLICITANTE:

CRM:

Dr. Marcelo Saavedra Arana
CRM 802 - AC

DIAGNÓSTICO

MOTIVO DA TRANSFERÊNCIA:

Tratamento de lesões

PRESSÃO ARTERIAL: 110/20 x F. CARDÍACA 80x bpm F. RESPIRATÓRIA: 24 bpm TEMPERATURA 36,5 °C

MOTORISTA: Adelino

EXAME FÍSICO:

SIM	NÃO	(++++++)	SIM	NÃO	(++++++)
		DESIDRATADO			CIANÓTICO
		DESNUTRIDO			ICTÉRICO

NÍVEL DE CONSCIÊNCIA:

☒ ALERTA ☐ VERBAL ☐ SONOLENTO ☐ CONFUSO ☐ SEM RESPOSTA GLASGOW

PATOLOGIAS ASSOCIADAS:

☐ DIABETES ☐ HAS ☐ ICC ☐ SEQUELA AVC ☐ DPOC ☐ OUTROS

PRESCRIÇÃO REALIZADA	DOSAGEM	MEDICAÇÃO USO	DOSAGEM
<u>Digoxina 1mg (2x)</u>			
<u>Diuretico 1mg (1x)</u>			

EXAMES COMPLEMENTARES:

ECG ☐

☐ TORAX

ALTERAÇÕES ☐

☐ RX ABDOMEN

☒ RX OUTRO

☐ TOMOGRAFIA

LABORATORIAL

HB

HT

LEUCO

TGO

TGP

AMILASE

URINA I

GASOMETRIA
PO2

PCO2
GLICEMIA

HOSPITAL DE DESTINO: ☒ PRONTO SOCORRO ☐ SASMC ☐ FUNDHACRE ☐ HC ☐ SANTA JULIANA

MÉDICO RESPONSÁVEL NO DESTINO

CRM

MÉDICO REGULADOR

PROFISSIONAL QUE RECEBEU O DOENTE

NOME

FUNÇÃO:

CRM

COREM - AC

HUERB PATOLOGIA CLINICA

AV. MACOS UNIDAS, 700, - BOSQUE - RIO BRANCO - CEP. 69908620 - Tel.: 223-3080
 CGC - 04.034.526/0002-24

Paciente.: LISSANIA DA SILVA FORTES (EME)
 Requisicao: 18.PC.2.012632
 Num. do BE: 02582991

Idade.: 35A
 Requis.: 17/09/2018

US. Origem.: HUERB/PS *ccB*
 Solicitante: NAO CONSTA

Cons. Regional:

Sector.: SALA DE GESSO
 HEMOGRAMA COMPLETO

ERITROGRAMA

Hemácias (em milhões):	4,24	mm ³
Hemoglobina:	12,50	g/dL
Hematócrito:	37,00	%
VM:	87,40	fL
HCM:	29,40	pg
CHCM:	33,60	g/dL

VR: H:4,5 a 6 M:4 a 5 milhões/mm³
 VR: H:13 a 18 M:12 a 16 g/dL
 VR: H:42 a 52 M:37 a 48 %
 VR: 78 a 94 fL
 VR: 26 a 34 pg
 VR: 31 a 36 g/dL

LEUCOGRAMA

Leucometria Global:	8.000	/mm ³
Basófilos:	0	%
Valor Absoluto:	0	mm ³
Eosinófilos:	1	%
Valor Absoluto:	80	mm ³
Mielócitos:	0	%
Valor Absoluto:	0	mm ³
Metamielócitos:	0	%
Valor Absoluto:	0	%
Santos:	0	mm ³
Valor Absoluto:	0	mm ³
Segmentados:	55	%
Valor Absoluto:	4.400	mm ³
Linfócitos:	34	%
Valor Absoluto:	2.720	mm ³
Monócitos:	10	%
Valor Absoluto:	800	mm ³
Blastos:	0	%
Valor Absoluto:	0	mm ³
Observação:		

VR: 5.000 a 10.000 /mm³
 VR: 0 a 1 %
 VR: 2 a 4 %
 VR: 0 %
 VR: 0 a 1 %
 VR: 0 a 5 %
 VR: 54 a 64 %
 VR: 21 a 35 %
 VR: 4 a 8 %
 VR: 0 %



Jardeli Santos de Araujo
 Biomec.
 CRBM 7.000

SAME / HUERB

CÓPIA

CONFORME ORIGINAL

OS VALORES DE REFERENCIA AQUI CITADOS
 SÃO PARA PACIENTES ADULTOS.

Liberado por: JARDELI SANTOS DE ARAUJO 17/09/18 às 15:03 Coleta: 17/09/18 às 14:44-1a. Via Impressa: 17/09/18

COAGULOGRAMA

Amostra: Sangue

Tempo de Sangramento: 1 MINUTO E 30 SEGUNDOS
 Tempo de Coagulação: 2 MINUTOS E 30 SEGUNDOS
 Contagem de Plaquetas: 266.000 /mm³

VR: 1 - 5 minutos
 VR: 2 - 10 minutos
 VR: 150 a 400.000 /mm³

Liberado por: JARDELI SANTOS DE ARAUJO 17/09/18 às 15:04 Coleta: 17/09/18 às 14:44-1a. Via Impressa: 17/09/18

HISTÓRIA CLÍNICA DO PACIENTE

Queixa Principal:

Do no R^o E

História da Doença Atual:

Queda de Mito Ombro em
Brazuca

História da Doença Anterior:

NDA

Exame Físico:

Rx 50 metros E

Diagnóstico Provisório:

Rx 50 metros E

Diagnóstico Definitivo:

SAME / HUEB

Motivo da Cobrança:

CÓPIA

CONFORME ORIG

Dr. Carlos Marques Jr.
Ortopedista e Traumatologista
CRM-AC 16901SPOT 45077

- 11-ALTA CURA
- 12-ALTA MELHORADA
- 13-ALTA INALTERADA
- 14-ALTA PEDIDO
- 15-ALTA INTERNADO P/ DIAGNÓSTICO
- 16-ALTA ADMINISTRATIVA
- 17-ALTA POR INDISCIPLINA
- 18-ALTA POR EVASÃO
- 19-ALTA P/ COMPL. EM REGIME AMBULATORIAL
- 21-PERMANÊNCIA POR CARACT. PROP. DA DOENÇA
- 22-PERMANÊNCIA POR INTERCORRÊNCIA
- 23-PERMANÊNCIA POR MOTIVO SOCIAL
- 24-POR DOENÇA CRÔNICA
- 25-PERMANÊNCIA POR IMPOS. DE CONV. SOC. FAMILIAR
- 31-TRANSFERÊNCIA P/ FISIOLÓGIA
- 32-TRANSFERÊNCIA P/ PSIQUIATRIA
- 33-TRANSFERÊNCIA P/ CLÍNICA MÉDICA
- 34-TRANSFERÊNCIA P/ CLÍNICA CIRÚRGICA
- 35-TRANSFERÊNCIA P/ CLÍNICA OBSTÉTRICA
- 36-TRANSFERÊNCIA P/ BERÇÁRIO
- 37-TRANSFERÊNCIA P/ CLÍNICA PEDIÁTRICA
- 38-TRANSFERÊNCIA P/ ISOLAMENTO
- 39-TRANSFERÊNCIA P/ OUTROS
- 41-ÓBITO COM NECROPSIA ATÉ 24 HS. DA INTERNAÇÃO
- 42-ÓBITO COM NECROPSIA ATÉ 48 HS. DA INTERNAÇÃO
- 43-ÓBITO COM NECROPSIA APÓS 48 HS. DA INTERNAÇÃO
- 44-ÓBITO DA PARTURIENTE C/ NECROPSIA C/ PERM. REC. NASC.

- 51-ÓBITO S/NECROPSIA ATÉ 24 HS DA INTERN.
- 52-ÓBITO S/NECROPSIA ATÉ 48 HS DA INTERN.
- 53-ÓBITO S/NECROPSIA APÓS 48 HS DA INTERN.
- 54-ÓBITO DA PARTURIENTE S/NECROPSIA C/PERMAM. DO RECÉM-NASCIDO
- 61-ALTA P/ REOPERAÇÃO EM POLIOTR. C/MENOS DE 24 HS DA PRIMEIRA CIRURGIA
- 62-ALTA P/ REOPERAÇÃO EM POLIOTR. DE 24 À 48 HS APÓS A PRIMEIRA CIRURGIA
- 63-ALTA P/ REOPERAÇÃO EM POLIOTR. DE 48 À 72 HS APÓS A PRIMEIRA CIRURGIA
- 64-ALTA P/ REOPERAÇÃO EM POLIOTR. ACIM DE 72 HS APÓS A PRIMEIRA CIRURGIA
- 65-ALTA P/ REOPERAÇÃO EM CIRURGIA DE EMERGÊNCIA COM MENOS DE 24 HS
- 66-ALTA P/ REOPERAÇÃO EM CIRURGIA DE EMERGÊNCIA 24 HS À 48 HS APÓS A PRIMEIRA CIRURGIA
- 67-ALTA P/ REOPERAÇÃO EM CIRURGIA DE EMERGÊNCIA 48 HS À 72 HS APÓS A PRIMEIRA CIRURGIA
- 68-ALTA P/ REOPERAÇÃO EM CIRURGIA DE EMERGÊNCIA ACIMA DE 72 HS APÓS A PRIMEIRA CIRURGIA
- 69-ALTA DA PARTURIENTE P/OPERAÇÃO C/PERMAN. DO RECÉM-NASCIDO
- 71-ALTA DA PARTURIENTE C/PERMANÊNCIA C/RECÉM NASCIDO



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE DO ACRE - SESACRE

digitado e impresso em: 21/09/2018 às 10:05:53

HUERB

REGISTRO

PACIENTE

LISSANIA DA SILVA FORTES

IDADE

35

CLÍNICA

CMCB - CLINICA MEDICA CIRURGICA - B

LEITO

166

EVOLUÇÃO

PRESCRIÇÃO

HORÁRIO

ANOTAÇÕES DE ENFERMAGEM

DT/Id: 16/09/2018

FX DO QUINTO MITE
INTERNA 770

BEG. COM DOR LEVE A MOD.
EDEMA++/4. PERFUSAO
NEUROLÓGICO PRESERVADO.

EM PROCEDIMENTO CIRURGICO HL
COM DR CARLOS.

1. DIETA VO LIVRE APOS TRES HORAS DO PROCEDIMENTO

2. SF 0.9% 500ML IV 8/8H

3. DIPIRONA 1GR EV DILUIDO 6/6H

4. TRAMAL 100MG + 100ML SF0.9% EV 8/8H-S/N

5. PLASIL 10MG EV DILUIDO 8/8 DILUIDO S/N

6. OMEPRAZOL 40MG EV 1X/DIA

7. CURATIVO 1X/DIA

8. CUIDADOS GERAIS

9. CEFAZOLINA 1G EV 8/8H



SAME / HUERB
CÓPIA

CONFORME ORIGINAL

DR. Irajá Maia Vieira
CRM/AC 1500

07:00 - Abanda -
voti, em dilu
gao: - Sugem per
vel e madre -
300 - succunidei
vici pena o
e sangria -
teei, haum
uomni: 480,810
e 2109/1808100h8
de curifruico
abisaal traslan
vifo su curice
no fagraplo cistia
a clufe ofe



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE - SESACRE

digitado e impresso em: 22/09/2018 às 15:09:17

HUERB
Instituto de Saúde
Código: 03-01-000

REGISTRO

PACIENTE

LISSANIA DA SILVA FORTES

IDADE

35

CLÍNICA

CMCB - CLÍNICA MÉDICA CIRÚRGICA - B

LEITO

166

FVOLIÇÃO

PRESCRIÇÃO

HORÁRIO

ANOTAÇÕES DE ENFERMAGEM

DT/DI: 16/09/2018

FX DO QUINTO MTE
INTERNA?O

POS OP OSTESINTESE.
BEG, COM DOR LEVE A MOD, EDEMA
++/4. PERÍCUO E NEUROLÓGICO
PRESERVADO.

1. DIETA VOLVIRE

2. SF 0,9% 500ML IV 8/8H

3. DIFIRONA 1GR EV DILUIDO 8/8H

4. TRANMIL 100MG + 100ML SF0,9% EV 8/8H S/N

5. PLASL 10MG EV DILUIDO 8/8 DILUIDO S/N

6. OMEPRAZOL 40MG EV 1X/DIA

7. CURATIVO 1X/DIA

8. CUIDADOS GERAIS

9. CEFALOTINA 1G EV 8/8H



Passar o m. exposto

que apresentava hematoma + de novo em

150008 + DECESSA

ALTA

*Dr. Ilídio de Almeida Vieira
M. Ortopedia Traumatologia
CRM/AC 1500*

SAME / HUEB

CÓPIA

CONFORME ORIGINAL

*At 12h. Ferida
dele irregular
vermelha, granulada
hemorrágica, com
pusulenta. VD*

*Cristina Roberto de Almeida Silva
Enfermeiro
COREN - AC 395.215*



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE - SESACRE

digitado e impresso em 19/09/2018 às 10:35:26

REGISTRO

PACIENTE

LISSANIA DA SILVA FORTES

IDADE

35

CLÍNICA

CMCB - CLÍNICA MÉDICA CIRÚRGICA - B

LEITO

166

HUERB

EVOLUÇÃO

PRESCRIÇÃO

HORÁRIO

ANOTAÇÕES DE ENFERMAGEM

DT/ID: 18/09/2018

PX DO QUINTO MTE
INTERNA? 20

BEG, COM DOR LEVE A MOD
EDENIA++/4, PERFUSÃO
NEUROLÓGICO PRESERVADO

AGUARDANDO AGENDAMENTO

1. DIETA VO LIVRE *500*
2. SF 0,9% 500ML IV 12/12H
3. DIPIRONA 1GR EV DILUIDO 6/6H *100 16 200 04*
4. TRAMAL 100MG + 100ML SF 0,9% EV 8/8H *SN*
5. PLASIL 10MG EV DILUIDO 8/8 DILUIDO *SN*
6. ONEPRAZOL 40MG EV 1X/DIA
7. CURATIVO 1X/DIA
8. CUIDADOS GERAIS
9. TILATIL UMA AMP EV 12/12H

COMPRESSA 27 DEZ 2018
PROTOCOLO

pac tomou banho
de aspersão com
auxílio + troca de
roupa de cama
16:00h, pac não
refere queixas
adicionais, foi
para higiene
veruais
20/09/18
Paciente em
aliquota de 28 dias
com 3 dias de
uso de medicação
para controle
de dor
Cirurgia

AMBIENTE / HUERB
CÓPIA
CONFIRME ORIGINAL



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE DO ACRE - SESACRE

diário e impresso em 17/09/2018 às 11:10:03

REGISTRO

PACIENTE

LISSANIA DA SILVA FORTES

IDADE

35

CLÍNICA

CMCB - CLINICA MEDICA CIRURGICA - B

LEI 160
HUEB

EVOLUÇÃO

PRESCRIÇÃO

HORÁRIO

ANOTAÇÕES DE ENFERMAGEM

DT/DE: 16/09/2018

FX DO QUINTO MTE
INTERNA 720

BEG, COM DOR LEVE A MOD
EDEMA++/4, PERFUSAO
NEUROLÓGICO PRESERVADO.

SOL PRE OP.

Do sevir social
contato em atendimento

Chamada para
Odetz S. de Silva

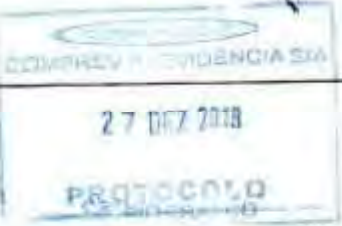
Assistente Social
CRESS - CRESSAC

Obrigado S. da Silva

SAME / HUEB

CÓPIA

CONFORME ORIGINAL



1. DIETA VO LIVRE 500
2. SF 0.9% 500ML IV 12/12H
3. DIPIRONA 1GR EV DILUIDO 6/6H
4. TRAMAL 100MG + 100ML SF 0.9% EV 8/8H S/N
5. PLASIL 10MG EV DILUIDO 8/8 DILUIDO S/N
6. OMEPRAZOL 40MG EV 12/12H
7. CURATIVO 1X/DIA
8. CUIDADOS GERAIS
9. TLA TLA UMA AMP EV 12/12H

07:00 - Chegada
avistada LOTE
comunicação
Lugemig +
mede - sem -
deu, LUGEMIG
sem: 480,510

Dr. Italo Maria Vieira
RM Otorrinolaringologista
CRM / AC 1500

HOSPITAL DE URGENCIAS E EMERGENCIAS DE RIO BRANCO
=====

FICHA DE INTERNACAO
IDENTIFICACAO DO PACIENTE

Reg. Definitivo...: 92645
Numero do CNS...: 700600913968969
Nome...: LISSANIA DA SILVA FORTES
Documento...: CNS Tipo :
Data de Nascimento: 27/07/1983 Idade: 35 anos
Sexo...: FEMININO
Responsavel...: JOSEMAR JERONIMO FORTES
Nome da Mae...: MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA
Endereco...: RUA VALDOMIRO LOPES 661 VEIO NO SAMU
Bairro...: JOSE MOREIRA Cep.: 69900-000
Telefone...: 99990-7868
Município...: 1200401 - AC
Nacionalidade...: BRASILEIRO
Naturalidade...: ACRE

DADOS DA INTERNACAO

Forma de Entrada...: 4 - EMERGENCIA No. do BE: 2582991
Clinica...: 008 - CLIN.MED.CIRURGICA BL "B"
Leito...: 999.0052
Data da Internacao: 16/09/2018
Hora da Internacao: 13:00
Medico Solicitante: 999.999.999-99 - NAO CONSTA
Proced. Solicitado: 04.08.02.034-2
Diagnostico...: S62.6
Identif. Operador.: DE PAULA

INFORMACOES DE SAIDA

Proc.Realizado:
Dt.Hr Saida: 21/09/2018 14:00
Especialidade:
Tipo de Saida:
CID Principal:
CID Secundario:
Principal:
Secundario:
Outro:



SAME / HUERB
CÓPIA
CONFORME ORIGINAL

Governo do Estado do Acre
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Unidade:

ANEXO I

Sistema "Ministério Único da Saúde"		LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR	
Identificação do Estabelecimento de Saúde		7 - CNEC	
1 - NOME DO ESTABELECIMENTO SOLICITANTE		8 - CNEC	
2 - NOME DO ESTABELECIMENTO EXECUTANTE			
Identificação do Paciente		9 - Nº DO PRONTUÁRIO	
3 - NOME DO PACIENTE		10 - RACIA/COR	
4 - CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE (CNS)		11 - ETNIA	
5 - DATA DE NASCIMENTO		12 - SEXO	
6 - NOME DA MÃE		13 - TELEFONE DE CONTATO	
7 - NOME DO RESPONSÁVEL		14 - TELEFONE DE CONTATO	
8 - ENDEREÇO (RUA, Nº, BAIRRO)		15 - CID - CID 10 PRINCIPAL	
9 - NÚMERO DE RESIDÊNCIA		16 - CID - CID 10 SECUNDÁRIO	
10 - CID - CID 10 CAUSAS RESCINDIDAS		17 - CID - CID 10 CAUSAS RESCINDIDAS	
20 - PRINCIPAIS SINAIS E SINTOMAS CLÍNICOS			
Paciente com acidente motorcyclístico em via com Buracos, Encapulado com o capacete de proteção do motor. Fratura de 50 metacarpiano (E)			
21 - CONDIÇÕES QUE JUSTIFICAM A INTERNAÇÃO			
A A Arma Desconhecida			
22 - PRINCIPAIS RESULTADOS DE PROVAS DIAGNÓSTICAS (RESULTADOS DE EXAMES REALIZADOS)			
Radiografia			
23 - DIAGNÓSTICO INICIAL			
Fr 50 metacarpiano (E)			
24 - CID 10 PRINCIPAL			
25 - CID 10 SECUNDÁRIO			
26 - CID 10 CAUSAS RESCINDIDAS			
27 - PROCEDIMENTO SOLICITADO			
Tratamento de Urgência			
28 - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO			
29 - CLÍNICA			
30 - CARACTER DA INTERNAÇÃO			
31 - DOCUMENTO			
32 - Nº DOCUMENTO ICHS/CPF DO PROFISSIONAL SOLICITANTE			
33 - DATA DE SOLICITAÇÃO			
34 - ASSINATURA E CARIMBO DO PROFISSIONAL SOLICITANTE			
35 - ASSINATURA E CARIMBO DO PROFISSIONAL DO CONSELHO			
36 - CID - CID 10 CAUSAS RESCINDIDAS			
37 - CID - CID 10 CAUSAS RESCINDIDAS			
38 - CID - CID 10 CAUSAS RESCINDIDAS			
39 - CID - CID 10 CAUSAS RESCINDIDAS			
40 - CID - CID 10 CAUSAS RESCINDIDAS			
41 - CID - CID 10 CAUSAS RESCINDIDAS			
42 - CID - CID 10 CAUSAS RESCINDIDAS			
43 - CID - CID 10 CAUSAS RESCINDIDAS			
44 - CID - CID 10 CAUSAS RESCINDIDAS			
45 - CID - CID 10 CAUSAS RESCINDIDAS			
46 - CID - CID 10 CAUSAS RESCINDIDAS			
47 - CID - CID 10 CAUSAS RESCINDIDAS			
48 - CID - CID 10 CAUSAS RESCINDIDAS			
49 - CID - CID 10 CAUSAS RESCINDIDAS			
50 - CID - CID 10 CAUSAS RESCINDIDAS			
51 - CID - CID 10 CAUSAS RESCINDIDAS			
52 - CID - CID 10 CAUSAS RESCINDIDAS			
53 - CID - CID 10 CAUSAS RESCINDIDAS			
54 - CID - CID 10 CAUSAS RESCINDIDAS			
55 - CID - CID 10 CAUSAS RESCINDIDAS			
56 - CID - CID 10 CAUSAS RESCINDIDAS			
57 - CID - CID 10 CAUSAS RESCINDIDAS			
58 - CID - CID 10 CAUSAS RESCINDIDAS			
59 - CID - CID 10 CAUSAS RESCINDIDAS			
60 - CID - CID 10 CAUSAS RESCINDIDAS			
61 - CID - CID 10 CAUSAS RESCINDIDAS			
62 - CID - CID 10 CAUSAS RESCINDIDAS			
63 - CID - CID 10 CAUSAS RESCINDIDAS			
64 - CID - CID 10 CAUSAS RESCINDIDAS			
65 - CID - CID 10 CAUSAS RESCINDIDAS			
66 - CID - CID 10 CAUSAS RESCINDIDAS			
67 - CID - CID 10 CAUSAS RESCINDIDAS			
68 - CID - CID 10 CAUSAS RESCINDIDAS			
69 - CID - CID 10 CAUSAS RESCINDIDAS			
70 - CID - CID 10 CAUSAS RESCINDIDAS			
71 - CID - CID 10 CAUSAS RESCINDIDAS			
72 - CID - CID 10 CAUSAS RESCINDIDAS			
73 - CID - CID 10 CAUSAS RESCINDIDAS			
74 - CID - CID 10 CAUSAS RESCINDIDAS			
75 - CID - CID 10 CAUSAS RESCINDIDAS			
76 - CID - CID 10 CAUSAS RESCINDIDAS			
77 - CID - CID 10 CAUSAS RESCINDIDAS			
78 - CID - CID 10 CAUSAS RESCINDIDAS			
79 - CID - CID 10 CAUSAS RESCINDIDAS			
80 - CID - CID 10 CAUSAS RESCINDIDAS			
81 - CID - CID 10 CAUSAS RESCINDIDAS			
82 - CID - CID 10 CAUSAS RESCINDIDAS			
83 - CID - CID 10 CAUSAS RESCINDIDAS			
84 - CID - CID 10 CAUSAS RESCINDIDAS			
85 - CID - CID 10 CAUSAS RESCINDIDAS			
86 - CID - CID 10 CAUSAS RESCINDIDAS			
87 - CID - CID 10 CAUSAS RESCINDIDAS			
88 - CID - CID 10 CAUSAS RESCINDIDAS			
89 - CID - CID 10 CAUSAS RESCINDIDAS			
90 - CID - CID 10 CAUSAS RESCINDIDAS			
91 - CID - CID 10 CAUSAS RESCINDIDAS			
92 - CID - CID 10 CAUSAS RESCINDIDAS			
93 - CID - CID 10 CAUSAS RESCINDIDAS			
94 - CID - CID 10 CAUSAS RESCINDIDAS			
95 - CID - CID 10 CAUSAS RESCINDIDAS			
96 - CID - CID 10 CAUSAS RESCINDIDAS			
97 - CID - CID 10 CAUSAS RESCINDIDAS			
98 - CID - CID 10 CAUSAS RESCINDIDAS			
99 - CID - CID 10 CAUSAS RESCINDIDAS			
100 - CID - CID 10 CAUSAS RESCINDIDAS			

11
ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA - AC

RELATÓRIO DE ALTA

NOME: ISSANJA DA SILVA

AO AMBULATÓRIO EM 15 DIAS

Dr: Carlos Mariano

DT: 16/07/18 e DC 21/07/18

DIAGNÓSTICO: FX 5ª METT @

CONDUTA: FK

CUIDADOS GERAIS:

☒ COMPARECER AO AMBULATÓRIO, NA FUNDHACRE COM
RXs EM MÃOS

☒ FAZER CURATIVO DIARIAMENTE

☒ USAR TALA () USAR GESSO () USAR TIPÓIA

☒ NÃO PISAR

☒ FAZER USO DAS MEDICAÇÕES CONFORME PRESCRIÇÃO

☒ MOVIMENTAR ARTICULAÇÕES, EXCETO: PE

() RETIRAR PONTOS EM 15 DIAS, SE FERIDA LIMPA E SECA

()

AGENDAMENTO:

☒ PS - REGULAÇÃO DE LEITOS () FUNDHACRE

Rio Branco-AC 21/07/18



DR Italo Mano Vieira
CRM Ortopedia Traumatologia
CRM/AC 1500

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Formulário de Evolução Clínica - 2012

NOME: Cláudia da Silva Torres IDADE: 35 REGISTRO: ORSC ENFERMEIRA: Gen LEITO: 03

DATA	EVOLUÇÃO	PRESCRIÇÃO MÉDICA	HORÁRIO	ANOTAÇÕES DE ENFERMAGEM
15/05/18				
15:30	Relatório de evolução com	1- Deixa de		Relatório de evolução com
	febre	2- CSU		com febre em 15:30h
		3- S. de		relatório de evolução com
		4- S. de		relatório de evolução com
		5- S. de		relatório de evolução com
		6- S. de		relatório de evolução com
		7- S. de		relatório de evolução com
		8- S. de		relatório de evolução com
		9- S. de		relatório de evolução com
		10- S. de		relatório de evolução com
		11- S. de		relatório de evolução com
		12- S. de		relatório de evolução com
		13- S. de		relatório de evolução com
		14- S. de		relatório de evolução com
		15- S. de		relatório de evolução com
		16- S. de		relatório de evolução com
		17- S. de		relatório de evolução com
		18- S. de		relatório de evolução com
		19- S. de		relatório de evolução com
		20- S. de		relatório de evolução com
		21- S. de		relatório de evolução com
		22- S. de		relatório de evolução com
		23- S. de		relatório de evolução com
		24- S. de		relatório de evolução com
		25- S. de		relatório de evolução com
		26- S. de		relatório de evolução com
		27- S. de		relatório de evolução com
		28- S. de		relatório de evolução com
		29- S. de		relatório de evolução com
		30- S. de		relatório de evolução com
		31- S. de		relatório de evolução com
		32- S. de		relatório de evolução com
		33- S. de		relatório de evolução com
		34- S. de		relatório de evolução com
		35- S. de		relatório de evolução com
		36- S. de		relatório de evolução com
		37- S. de		relatório de evolução com
		38- S. de		relatório de evolução com
		39- S. de		relatório de evolução com
		40- S. de		relatório de evolução com
		41- S. de		relatório de evolução com
		42- S. de		relatório de evolução com
		43- S. de		relatório de evolução com
		44- S. de		relatório de evolução com
		45- S. de		relatório de evolução com
		46- S. de		relatório de evolução com
		47- S. de		relatório de evolução com
		48- S. de		relatório de evolução com
		49- S. de		relatório de evolução com
		50- S. de		relatório de evolução com
		51- S. de		relatório de evolução com
		52- S. de		relatório de evolução com
		53- S. de		relatório de evolução com
		54- S. de		relatório de evolução com
		55- S. de		relatório de evolução com
		56- S. de		relatório de evolução com
		57- S. de		relatório de evolução com
		58- S. de		relatório de evolução com
		59- S. de		relatório de evolução com
		60- S. de		relatório de evolução com
		61- S. de		relatório de evolução com
		62- S. de		relatório de evolução com
		63- S. de		relatório de evolução com
		64- S. de		relatório de evolução com
		65- S. de		relatório de evolução com
		66- S. de		relatório de evolução com
		67- S. de		relatório de evolução com
		68- S. de		relatório de evolução com
		69- S. de		relatório de evolução com
		70- S. de		relatório de evolução com
		71- S. de		relatório de evolução com
		72- S. de		relatório de evolução com
		73- S. de		relatório de evolução com
		74- S. de		relatório de evolução com
		75- S. de		relatório de evolução com
		76- S. de		relatório de evolução com
		77- S. de		relatório de evolução com
		78- S. de		relatório de evolução com
		79- S. de		relatório de evolução com
		80- S. de		relatório de evolução com
		81- S. de		relatório de evolução com
		82- S. de		relatório de evolução com
		83- S. de		relatório de evolução com
		84- S. de		relatório de evolução com
		85- S. de		relatório de evolução com
		86- S. de		relatório de evolução com
		87- S. de		relatório de evolução com
		88- S. de		relatório de evolução com
		89- S. de		relatório de evolução com
		90- S. de		relatório de evolução com
		91- S. de		relatório de evolução com
		92- S. de		relatório de evolução com
		93- S. de		relatório de evolução com
		94- S. de		relatório de evolução com
		95- S. de		relatório de evolução com
		96- S. de		relatório de evolução com
		97- S. de		relatório de evolução com
		98- S. de		relatório de evolução com
		99- S. de		relatório de evolução com
		100- S. de		relatório de evolução com

04.034.526/1000-00
05.12.18
Assinatura

Assinatura
CRM 892 - AC

Assinatura
CRM 892 - AC

Assinatura
CRM 892 - AC



ESTADO DO ACRE

Data 05.12.18
Assinatura: [assinatura]
Médico: [assinatura]
C.R.M.: [assinatura]Secretaria de Estado de Saúde
Exequiel Raimundo ChiorDr. Rolando Moreira
C.R.M. 02.039. [assinatura]SESACRE - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DO ALTO ACRE WILLY VIANA
AC

BRASILIA

PRONTUÁRIO DE AMBULATÓRIO

NOME: Lissandra da Silva Mendes IDADE: 35NOME DA MÃE: M/ª da Conceição Gomes da SilvaDATA DE NASC: 27/07/83 SUS: 300 0007 1392 89 09END: Waldemar Leal, s/n, R. [assinatura]CONTATO: 994489467 PROFISSÃO: EnfermeiraPESO: Kg, TEMP: P/A: X MMG. PULSO: RESP:

DATA	ANOTAÇÕES	COPIARTE/AGÊNCIA SA
06.10.18	P.O. [assinatura] S.D. [assinatura]	27 DEZ 2018
	CI F12 Lo. 13 mm	
	US: [assinatura] 09mm	
18.12.18	[assinatura] 135	
	F12 4 mm	
	[assinatura] 135	
	[assinatura] 135	

Dr. Sandra R. Vasconcelos
Médica Obstetra/Ginecologista
C.R.M. 15224/AC

12.12.18 [assinatura]

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
HOSPITAL DE CLÍNICAS RAIMUNDO CHAAR

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE HOSPITAL DE CLÍNICAS RAIMUNDO CHAAR	Relatório de Cirúrgia	Nº REGISTRO
---	----------------------------------	-------------

NOME <u>Elisângela R. Gomes Faria</u>	DATA <u>08 de 12</u>
---------------------------------------	----------------------

DIAGNOSTICO PRE OPERATORIO Ampliação para CI FUR.

CIRURGIA REALIZADA Ampliação para CI FUR

FATOR DE RISCO DE INFECÇÃO

☒ LIMPA
 ☐ POTENCIALMENTE CONTAMINADA
 ☐ CONTAMINADA
 ☐ INFECTADA

EQUIPE CIRURGICA 010 352

ANESTESISTA

ANESTESIA



PATOLOGIA CIRURGICA (ALTERAÇÕES ANATÔMICAS, FUNCIONAIS, ESTRUTURAIS, ETC.)

Paralelo 90°L. sem distorção
gruêl
- 124gruêl 1 artéria
- 124gruêl 1 artéria
- 124gruêl 2 Fx po e
- 124gruêl

05.12.18
Almeida

04.034.526/0009-09

Sec. de Estado de Saúde
Hospital Raimundo Chaar
R. 25F. Rolando Moreira St
Cidade 69.939-100

BRASILEIRA

AC

[Handwritten Signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - AC Nº 014123042062
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 01 COD. RENAVAM 01048109612 R.N.T.R.C. EXERCÍCIO 2018

NOME
LISSANIA DA SILVA FORTES

AC

CPF / CNPJ 745.665.122-15 PLACA QLM5612

PLACA ANT. / UP QLM5612 AC CHASSI 9C2JC4820FR566263

ESPECIE TIPO PAS/MOTONETA/NAO APLICA COMBUSTIVEL ALCO/GASOL

MARCA / MODELO HONDA/BIZ 125 ES ANO FAB. 2015 ANO MOD. 2015

CAP. POT. / CL 2P/0124CC/ CATEGORIA PARTICU COR PREDOMINANTE VERMELHA

	COTA ÚNICA	VENC. COTA ÚNICA	VENC. / COTAS
I	*PAGO*	*****	1* *****
P			2* *****
V			3* *****
A	** PAGO COTA UNICA **		

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) R\$0.7 IOF (R\$) R\$185.5 PRÊMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO 27/03/2018

OBSERVAÇÕES
AL.FID. ADM DE CONS NACIONAL HONDA LTD *
BEN. TRIBUTARIO *

LOCAL BRASILEIA-AC DATA 13/04/2018

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS
AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS
TRANSPORTADAS OU NAU - SEGURO DPVAT

AC Nº 014123042062 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO 2018 DATA EMISSÃO 13/04/2018

VIA 01 CPF / CNPJ 745.665.122-15 PLACA QLM5612

RENAVAM 01048109612 MARCA / MODELO HONDA/BIZ 125 ES

ANO FAB. 2015 CAT. SAE 9 Nº CHASSI 9C2JC4820FR566263

PRÊMIO TARIFÁRIO

PNS (R\$)	DETRAN (R\$)	CUSTO DO SEGURO (R\$)
R\$81.29	R\$9.03	R\$90.33

CUSTO DO BILHETE (R\$)	IOF (R\$)	TOTAL A SER PAGO PELO SEGURO (R\$)
R\$4.15	R\$0.7	R\$185.5

PAGAMENTO ☒ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO 27/03/2018

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 00.242.808/0001-04





GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DE BRASÍLIA - BRASÍLIA - AC

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 029836/2018

DADOS DO REGISTRO

Data/Hora Início do Registro: 05/10/2018 18:43

Data/Hora Fim: 05/10/2018 19:04

Origem: Polícia Judiciária Data: 05/10/2018

Delegado de Polícia: Karlesso Nespoli Rodrigues

DADOS DA OCORRÊNCIA

Afeto: Delegacia Geral de Polícia Civil de Brasília

Data/Hora do Fato: 15/09/2018 16:00

Local do Fato

Município: Brasília (AC)

Logradouro: Av. Manoel Marinho Montes

Complemento: Próximo ao comércio do Zé Luiz

Ponto de Referência: Próximo ao comércio do Zé Luiz

Tipo do Local: Via Pública

Bairro: Ferreira da Silva

Natureza

1095: Auto lesão - Acidente de trânsito

Meio(s) Empregado(s)

Não Houve

ENVOLVIDO(S)

Nome Civil: LISSANIA DA SILVA FORTES (VÍTIMA, COMUNICANTE)

Nacionalidade: Brasileira

Naturalidade AC - Brasília

Profissão: Funcionário Público

Sexo: Feminino

Nasc: 27/07/1983

Estado Civil: Solteiro(a)

Nome da Mãe: Maria de Lourdes Gomes da Silva

Nome do Pai: Josemar Jeronimo Fortes

Documento(s)

RG - Carteira de Identidade: 386077

Endereço

Município: Brasília - AC

Logradouro: Rua Waldemir Lopes

Complemento: casa

Bairro: José Moreira

Telefone: (68) 99948-9469 (Celular)

Nº 661



OBJETO(S) ENVOLVIDO(S)

Nenhum Objeto informado

RELATO/HISTÓRICO

Disse a noticiante retro qualificada que no dia (15) quinze de setembro do corrente ano, trafegava em sua motocicleta HONDA BIZ 125 placa QLW 5612, RENAVAM 01048109612 e chassi 9C2JC4820FR566263 pela Avenida Manoel Marinho Montes, sentido centro/saída da cidade, já próximo à rotatória de saída da cidade, colidiu com outra motocicleta, vindo a cair. QUE no momento não chamou o DETRAN, pois achou que não tinha acontecido nada grave, sendo que quando chegou em sua residência começou a sentir dores fortes em seu pé esquerdo, QUE de imediato foi para o hospital da cidade e lá chegando após o procedimento de RAIO X foi constatado que o acidente provocou uma fratura em seu pé, sendo necessário o encaminhamento para a capital Rio Branco para realização de cirurgia. Nada mais disse



Delegado de Polícia Civil Karlesso Nespoli Rodrigues
Impresso por: Francisco Vanderlei Custódio Barbosa
Data de Impressão: 05/10/2018 19:04
Protocolo nº: Não disponível

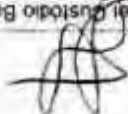
Página 1 de 2

PPE - Sistema de Procedimentos de Polícia

ASSINATURAS

Francisco Vandenberg Custódio Barbosa

Responsável pelo Atendimento



Lissania da Silva Fortes

(Vítima / Comunicante)

Declara para os devidos fins de direito que sou o(a) signatário(a) responsável pelas informações acima relacionadas e ciente que poderá responder civil e criminalmente pela inveracidade das informações, conforme previsto nos artigos 330-Denúnciação Calúnia e 340-Comunicação Falsa ou Crime ou de Obstrução do Código Penal Brasileiro.





GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

NovoAcre



nome: Maria de Lourdes g. da Silva

BOLETIM DE ATENDIMENTO SUS: 700 6009 1396 89 69

DATA: 15/09/18 HORA: 16:50 Nº SIS PRÉ-NATAL: C.SUS-Nº

NOME: Lissânia da Silva Gomes IDADE: 35

DATA NASC: 27/07/83 SEXO: () MASCULINO (X) FEMININO

ESTADO CIVIL: casada PROFISSÃO: Func. Publica TEL: 999489469

ENDEREÇO: Rua Waldemar Lopes, nº 661

BAIRRO: Trs Botelhos CIDADE: Brasileira ESTADO: Acre

RESPONSÁVEL: A mesma TEL:

QUEIXA PRINCIPAL: Dor de barriga, leve
cólicas, febre e tosse
respiratória, com melhora com
antibiótico.

HIPOTESE DIAGNÓSTICA: Doença

TRATAMENTO:

1 - D. Clonazepam 75 mg/15ml
2 - Rx 10 E API Colina

04.034.526/0009-00

Setor de Atenção à Saúde
Hospital Renaldo César

Rua Rui Barbosa, 100
CEP 69.039-100

BRASILEIA AG

CONDIÇÕES DE ALTA: () MELHORAMENTO () CURADO () A PEDIDO () EVASÃO () ÓBITO

INTERNAÇÃO PARA: TRATAMENTO PARA:

EXAMES: () RX () LABORATÓRIO () ULTRASSONOGRAFIA: () OUTROS:

17:35
Leide Oliveira dos Santos
TÉCNICA EM ENFERMAGEM
COREN AC - 988.755



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Novo Acre
Contando sempre com você



CLASSIFICAÇÃO DE RISCO
VERMELHO

Verde

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

DATA: 15/9/18

HORA: _____

NOME: _____

QUEIXA PRINCIPAL Doença

HISTÓRIA DA MOLESTA ATUAL (INÍCIO, EVOLUÇÃO E DURAÇÃO):

020-00 minutos de evolução



EXAME FÍSICO SUMÁRIO: (ARARÊNCIA FÍSICA, RESPOSTA EMOCIONAL, ESCALA DE DOR E ESCALA DE COMO DE GLOSGOW (ECG) SINAIS SINTOMAS E PESO):

PESO: 59 KG, SV, TEMP: 35,7° PXA 130 X 80 MMG: PULSO: 89 RESP: 18

04.034.526/0009-09

HISTÓRIA DE CONSULTA RECENTE E MEDICAÇÃO ATUAL:

09.12.18
Almeida

Dr. ...
Vice Diretor ...
Dr. ...
SEP ...

MEDIDAS INICIAIS ADOTADAS CONDUTA:

enc. P1 Ambulatorio

Rute com 146843
ASSINATURA DO ENFERMEIRO (A) CARIMBO

PEDIDO DO SEGURO DPVAT

Escolha n(s) tipo(s) de cobertura:

☐ DAMS (DESPESAS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SUPLEMENTARES)

☒ INVALIDEZ PERMANENTE

☐ MORTE

Nome completo da vítima:

CPF da vítima:

Nome completo da vítima:

745.665-122.15

Lussamia da Silva Fortes

REGISTRO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS E FAIXA DE RENDA MENSAL DA PESSOA FÍSICA (VÍTIMA/BENEFICIÁRIO) - CIRCULAR SUSEP Nº 445/2012

Nome completo:

Lussamia da Silva Fortes

CPF:

745.665-122.15

Profissão:

reclusa

Endereço:

R. Manoel Waldemar Lopes

Número:

601

Complemento:

para

Estado:

Jose-mareia

Cidade:

Brasileia

Estado:

Alor

CEP:

69.932-000

Tel. (DDD):

(68) 3301-6477

Declaro, para todos os fins de direito, residir no endereço acima informado, conforme comprovante anexo (ANEXAR CÓPIA). 99948-9469
99918-3322

RENDA MENSAL:

☒ ATÉ R\$1.000,00

☐ ATÉ R\$1.000,00

☐ R\$3.001,00 ATÉ R\$5.000,00

☐ R\$7.001,00 ATÉ R\$10.000,00

☐ ACIMA DE R\$10.000,00

☐ R\$1.001,00 ATÉ R\$3.000,00

☐ R\$5.001,00 ATÉ R\$7.000,00

☐ ACIMA DE R\$10.000,00

DADOS BANCÁRIOS DO BENEFICIÁRIO DA INDENIZAÇÃO - ASSINALE UMA OPÇÃO DE CONTA

☐ CONTA POUANÇA (Somente para os bancos abaixo. Assinale uma opção)

☐ Bradesco (237)

☐ Itaú (341)

☐ Banco do Brasil (001)

☐ Caixa Econômica Federal (104)

☒ CONTA CORRENTE (Todos os bancos)

Nome do BANCO: Caixa

AGÊNCIA:

(Informar o dígito se existir)

CONTA:

(Informar o dígito se existir)

AGÊNCIA:

3416

001

CONTA:

60021052

6

(Informar o dígito se existir)

(Informar o dígito se existir)

Declaro, para todos os fins de direito, que a titularidade da conta bancária informada, de minha titularidade, o valor da indenização/reembolso do Seguro DPVAT, é de minha titularidade, reconhecendo e dando, desde já e somente após a efetivação do crédito, quitação total do valor recebido.

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML - PREENCHIMENTO SOMENTE PARA COBERTURA DE INVALIDEZ PERMANENTE

Declaro, sob as penas da lei, que estou impossibilitado de apresentar o laudo do Instituto Médico Legal (IML) para os fins de requerimento de indenização, por invalidez permanente, uma vez que (assinalar uma das opções):

☐ Não foi IML que atende a região do acidente ou da minha residência; ou

☐ O IML que atende a região do acidente ou da minha residência não realiza perícias para fins do Seguro DPVAT; ou

☒ O IML que atende a região do acidente ou da minha residência realiza perícias com prazo superior a 90 (noventa) dias do pedido.

Declaro, para todos os fins de direito, que solicito o prosseguimento da análise do meu pedido de indenização do Seguro DPVAT, por invalidez permanente, com base na documentação apresentada, desde já, em me submeter à avaliação médica às custas da Seguradora Líder para verificação da existência e quantificação das lesões decorrentes de acidente de trânsito, conforme Lei 6.194/74, art. 3º, §1º, declarando que esta autorização não significa prévia concordância com a futura indenização ou renúncia ao direito de contestação, caso discordo do seu conteúdo.

DECLARAÇÃO DE ÚNICOS BENEFICIÁRIOS - PREENCHIMENTO SOMENTE PARA COBERTURA DE MORTE

Estado civil da vítima:

☐ Solteiro

☐ Casado (no Civil)

☐ Divorciado

☐ Separado Judicialmente

☐ Viúvo

Data do óbito da vítima:

Deixou de trabalhar com a vítima:

Vítima deixou companheiro(a):

☐ Sim

☐ Não

Se a vítima deixou companheiro(a), informar o nome completo:

Vítima teve filhos?

☐ Sim

☐ Não

Se tinha filhos, informar quantos:

Vivos:

Falecidos:

Vítima deixou nascituro (vai nascer)?

☐ Sim

☐ Não

Vítima deixou pais/avós vivos?

☐ Sim

☐ Não

Esta Declaração da Seguradora Líder pagará, caso devida, a indenização do Seguro DPVAT, por morte àqueles beneficiários que se apresentarem e provarem a existência do direito, ainda, de que qualquer omissão ou declaração não verdadeira poderá gerar a obrigação de ressarcir o valor recebido, além da responsabilidade criminal por infração do artigo 299 do Código Penal.

Local e Data:

Rio Branco, Ac, 27 de dezembro, 2018

Assinatura:

CPF:

(*) Assinatura de quem assina A ROGO

Lussamia da Silva Fortes

Assinatura da vítima/beneficiário (declarante)

TESTEMUNHAS

1ª Nome:

CPF:

Assinatura

2ª Nome:

CPF:

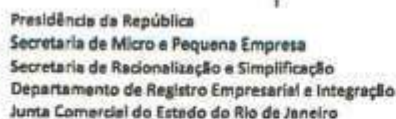
Assinatura

Assinatura do Representante Legal (se houver)

Assinatura do Procurador (se houver)

Se o beneficiário não alfabetizado deverá escolher outra pessoa alfabetizada, maior e capaz, para preencher e assinar o presente formulário. A SEU ROGO, assinando-se (quais) testemunhas maiores e capazes, comprometendo-se a dar-lhe ciência do inteiro teor do conteúdo, antes do preenchimento e assinatura. NECESSÁRIO ANEXAR CÓPIA DA IDENTIDADE, CPF E COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DE TODOS.





NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0028479-6

Time horizon

Sociedade anônima

Boite d'Embossant

Normal

No. 40 Protocolo

00-2018/017153-4

26/01/2018 - 10:52:13

JUCERIA

Último Argumento:

00003131301 - 18/12/2017

NIRE: 33.3.0026479-6

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

Órgão	Calculado	Pago
Junta	570,00	570,00
DREI	21,00	21,00

Boletín(s): 102595004

Hash: ECC52023-D73D-4232-8033-7EC99430A9D4

**REQUERIMIENTO**

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

[illegible]

Representante legal da empresa

Local	Nome:	 
	Assinatura:	
	Telefone de contato:	
Data	E-mail:	
	Tipo de documento:	Híbrido
	Data de criação:	24/01/2018
	Data da 1ª entrada:	



00-2018/017153-4

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FD6974386FA48220CFDE4B56AFADE5ECF8FFD5CF68740F233E496AFDA80E1FB8

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 2/13



**SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO
DO SEGURO DPVAT S.A.**

NIRE nº. 33.3.0028479-6
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2017**

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2017, às 10 horas, na Rua da Assembleia, nº 100 - 26º andar - Sala de Reunião do Conselho de Administração, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

2. CONVOCAÇÃO: Os membros do Conselho de Administração foram convocados por correio eletrônico enviado em 07 de dezembro de 2017.

3. PRESENÇA: Presentes os conselheiros titulares: Roberto Barroso, Celso Damadi, Jabis de Mendonça Alexandre, Rosana Techima Salsano, Ivan Luiz Gontijo Júnior, Alfredo Lalia Neto, Marcelo Goldman, Bernardo Dieckmann, João Gilberto Possiede, Nicolás Jesus Di Salvo, Paulo de Oliveira Medeiros, João Carlos Cardoso Botelho, Fernando Rodrigues Azevedo e Paulo Augusto Freitas de Souza, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Conselheiros da Companhia. Presentes, ainda, os conselheiros suplentes Leonardo F. Semenovitch, Sidney Aparecido Pariz, Anderson Fernandes Peixoto e Maurício Bernardes, que, por força da presença dos respectivos Conselheiros titulares, atenderam à reunião sem direito a voto nas matérias da ordem do dia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Conselheiros da Companhia.

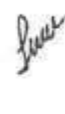
4. MESA: Presidente: Roberto Barroso; Secretária: Isabella Maria Azevedo da Cunha.

5. ORDEM DO DIA: deliberar sobre:

- (i) reeleição de Diretores Estatutários; e
- (ii) eleição de membro para o Comitê de Auditoria.

6. DELIBERAÇÕES: Iniciados os trabalhos pelo item (i) da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, reeleger para um mandato de 01 (um) ano os seguintes membros da Diretoria da Companhia: (a) **JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES**, brasileiro, casado, securitário, inscrito no CPF/MF sob o nº 186.088.769-49 e titular da carteira de identidade nº 2.237.060, expedido pela SSP-DF, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretor Presidente da Companhia; (b) **HELIO BITTON RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, advogado, titular do documento de identidade nº 07.395.050-3, expedido pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 990.536.407-20, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretor sem designação específica da

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do
Seguro DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas
Página 1 de 3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FD6974386FA48220CPDE4B56AFAD5ECPBFFD5CF68740F233E496AFDA80E17B8

Para validar o documento acesse <http://www.jucerjia.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 3/13



Companhia; e (c) **CRISTIANE FERREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, securitária, titular do documento de identidade nº 16.482.014-0, expedido pela SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 060.179.048-09, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretora sem designação específica. A posse dos diretores ora eleitos dar-se-á mediante assinatura do respectivo termo no livro de atas da Diretoria Executiva da Companhia, permanecendo nos respectivos cargos até a investidura dos seus sucessores. Os Diretores ora eleitos aceitaram e declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantis em virtude de condenação criminal, tampouco estão impedidos, por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis, em desacordo com o disposto no art. 37, inciso II, da Lei nº. 8.934, 18 de dezembro de 1994 e no art. 147 da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, ciente de que qualquer declaração falsa importará em responsabilidade criminal. Os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, retirar o item (ii) da ordem do dia de pauta. Em decorrência do item (i) da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, rerratificar as funções específicas perante à SUSEP atribuídas aos membros da Diretoria Executiva, conforme segue. Deixa-se de atribuir as funções de que tratam os itens 1.2.1.5, 1.2.1.6, e 1.2.1.7, da Carta Circular nº 1/2016/Susep-Cgrat, tendo em vista inexistirem as referidas atividades na Companhia:

N	MEMBRO	RCA	MANDATO	FUNÇÃO ESPECÍFICAS PERANTE À SUSEP
1	José Ismar Alves Tôrres	14.12.2017	13.12.2018	Diretor Presidente
2	Helio Bitton Rodrigues	14.12.2017	13.12.2018	sem função específica
3	Cristiane Ferreira da Silva	14.12.2017	13.12.2018	Diretor responsável técnico (Circular SUSEP nº 234/03 e Resolução CNSP nº 321/15) (executiva ou operacional)
4	Milton Bellizia	15.02.2017	14.02.2018	Diretor responsável pelas relações com a SUSEP (executiva ou operacional)
				Diretor responsável administrativo-financeiro (executiva ou operacional)
				Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade (executiva ou operacional)
5	Andrea Louise Ruano Ribeiro	15.02.2017	14.02.2018	Diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998 (Circulares SUSEP nº 234/03 e 445/12) (fiscalização ou controle)
				Diretor responsável pelos controles internos (fiscalização ou controle)
				Diretor responsável pelos controles internos específicos para a prevenção contra fraudes (fiscalização ou controle)

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas
Página 2 de 3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FD6974386FA48220CFDE4B56APADE5ECF8FFD5CF68740F233E496AFDA80E1F88

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 4/13

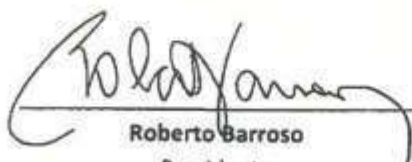


7. ENCERRAMENTO, LAVRATURA, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA: Nada mais a ser tratado, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata em forma de sumário dos fatos ocorridos e que, após lida e achada correta, foi aprovada e assinada por todos os conselheiros presentes.

8. ASSINATURAS: A presente ata foi assinada por: Roberto Barroso – Presidente (ass.), Isabella Maria Azevedo da Cunha – Secretária (ass.), Celso Damadi, Jabis de Mendonça Alexandre (ass.), Rosana Techima Salsano (ass.), Ivan Luiz Gontijo Junior (ass.), Alfredo Lalia Neto (ass.), Marcelo Goldman (ass.), Bernardo Dieckmann (ass.), João Gilberto Possiede (ass.), Nicolás Jesus Di Salvo (ass.), Paulo de Oliveira Medeiros (ass.), João Carlos Cardoso Botelho, Fernando Rodrigues Azevedo (ass.) e Paulo Augusto Freitas de Souza (ass.).

Certifico que a presente é cópia fiel da Ata original lavrada no Livro de Atas do Conselho de Administração da Companhia.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017


Roberto Barroso
Presidente


Isabella Maria Azevedo da Cunha
Secretária

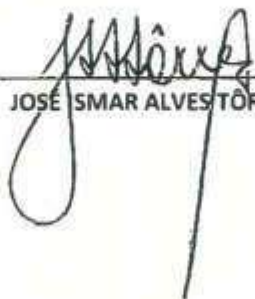
SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO
DO SEGURO DPVAT S.A.
NIRE nº. 33.3.0028479-6
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04

LIVRO DE ATAS DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

TERMO DE POSSE

JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES, brasileiro, casado, securitário, inscrito no CPF/MF sob o nº 186.088.769-49 e titular da carteira de identidade nº 2.237.060, expedido pela SSP-DF, residente e domiciliado na Rua Presidente Alfonso Lopes, nº 25, apto 402 – Lagoa, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro – CEP: 22071-050, eleito como membro da Diretoria Executiva da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. ("Companhia") na Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 14 de dezembro de 2017, é investido no cargo para o qual foi eleito mediante assinatura do presente termo, em conformidade com a Lei nº 6.404/1976, com prazo de mandato de 01 (um) ano. O membro da Diretoria Executiva ora investido, nos termos do art. 147 da Lei nº 6.404/76, declara, sob as penas da lei, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possui reputação ilibada; (iii) preenche os requisitos estabelecidos na legislação em vigor para o exercício do cargo para o qual foi eleito; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia. Por fim, nos termos do art. 149, § 2º da Lei nº 6.404/1976, declara que receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão na Rua Senador Dantas, nº 74 - 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, Centro, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017


JOSE ISMAR ALVES TÔRRES

SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO
DO SEGURO DPVAT S.A.
NIRE nº. 33.3.0028479-6
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04

LIVRO DE ATAS DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

TERMO DE POSSE

HÉLIO BITTON RODRIGUES, brasileiro, solteiro, advogado, titular do documento de identidade nº 07.395.050-3, expedido pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 990.536.407-20, residente e domiciliado na Rua Visconde de Pirajá, 228, apto 203, Ipanema, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro – CEP: 22410-000, eleito como membro da Diretoria Executiva da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. ("Companhia") na Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 14 de dezembro de 2017, é investido no cargo para o qual foi eleito mediante assinatura do presente termo, em conformidade com a Lei nº 6.404/1976, com prazo de mandato de 01 (um) ano. O membro da Diretoria Executiva ora investido, nos termos do art. 147 da Lei nº 6.404/76, declara, sob as penas da lei, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possui reputação ilibada; (iii) preenche os requisitos estabelecidos na legislação em vigor para o exercício do cargo para o qual foi eleito; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia. Por fim, nos termos do art. 149, § 2º da Lei nº 6.404/1976, declara que receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão na Rua Senador Dantas, nº 74 - 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, Centro, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017


HÉLIO BITTON RODRIGUES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FD6974386FA48220CFDE4B56AFAD5ECPBFFD5CF68740F233E496AFDAB0E1FB6

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital/>, informe o nº de protocolo. Pag. 10/13





12/10

ANEXO I À ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., REALIZADAS EM 17 DE MARÇO DE 2016



4996507

"SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º – A SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A. (a "Companhia") é uma sociedade por ações, de capital fechado, que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º – A Companhia tem por objeto operar nos ramos de seguros de danos e de pessoas, podendo participar de consórcios como líder, como previsto na regulamentação do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP.

Artigo 3º – A Companhia tem sede na cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Senador Dantas nº 74, 5º, 6º, 9º, 14 e 15 andares, podendo criar, modificar e encerrar, mediante decisão da Diretoria, filiais, agências, sucursais, escritórios e representações em qualquer localidade do País.

Artigo 4º – A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º – O capital social é de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), totalmente subscrito e integralizado, sendo dividido em 15.000.000 (quinze milhões) de ações ordinárias nominativas escriturais, sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro – Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 6º – Respeitadas as disposições legais aplicáveis, a Companhia poderá efetuar resgate total ou parcial de ações de qualquer espécie ou classe ou adquiri-las para mantê-las em Tesouraria, pelo valor patrimonial da ação do último balanço auditado, cabendo ao Conselho de Administração fixar as demais características da operação.

CAPÍTULO III – ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 7º – A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, sempre por maioria absoluta de votos, excetuados os casos expressos em lei.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 1 de 10

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C81B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016



4995508

ARTIGO 8º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 3 (três) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral será convocada na forma da lei. Independentemente das formalidades de convocação, também será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Parágrafo Segundo - A mesa da Assembleia Geral será presidida por um acionista, diretor ou não, escolhido dentre os presentes por aclamação para dirigir os trabalhos, o qual poderá nomear até 2 (dois) secretários, que poderão ser acionistas ou não, para assessorá-lo a dirigir os trabalhos, manter a ordem, suspender, adiar e encerrar as reuniões e reduzir a termo o que foi deliberado, produzindo a competente ata.

Parágrafo Terceiro - Os representantes legais e os procuradores constituídos, para que possam comparecer às Assembleias, deverão fazer a entrega dos respectivos instrumentos de representação ou mandato na sede da Companhia, até 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião acontecer.

Parágrafo Quarto - Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, $\frac{1}{4}$ (um quarto) do capital social com direito a voto, e em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número.

Parágrafo Quinto - As decisões da Assembleia Geral serão formalizadas através de ata que deverá conter a transcrição das deliberações tomadas. Da ata tirar-se-ão certidões ou cópias autenticadas para os fins legais.

Parágrafo Sexto - Somente será aprovada a modificação do objeto social da Companhia com a aprovação de $\frac{2}{3}$ (dois terços) das ações ordinárias.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

ARTIGO 9º - A Companhia terá um Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva.

Parágrafo Primeiro - Os Conselheiros e os Diretores serão investidos, após a aprovação de sua eleição pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, em seus cargos mediante assinatura do termo de posse no Livro de Atas do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - O prazo de gestão dos Conselheiros e dos Diretores estender-se-á até a investidura dos respectivos sucessores.

Parágrafo Terceiro - As atas das reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva serão lavradas em livro próprio e serão assinadas pelos Conselheiros e pelos Diretores presentes, conforme o caso.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 2 de 10

Bernerdo F. S. Barwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7845C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

12/4



4996509

Parágrafo Quarto – Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão.

Parágrafo Quinto – Caberá à Assembleia Geral fixar o montante global da remuneração dos Administradores, a qual será distribuída e destinada conforme deliberação do Conselho de Administração.

CAPÍTULO V - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 10 – A Companhia será administrada por um Conselho de Administração, composto por, no mínimo, 9 (nove) membros, e no máximo, 15 (quinze) membros, e igual número de suplentes, todos acionistas, residentes no País ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, e com mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho de Administração terão as seguintes denominações: Conselheiro Presidente, Conselheiro Vice-Presidente e demais conselheiros sem designação específica.

Parágrafo Segundo – O membro do Conselho de Administração, que tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia, não poderá ter acesso a informações nem participar e exercer o direito de voto nas deliberações do Conselho de Administração que configurem tal impedimento. Poderá, todavia, ser substituído por seu suplente, desde que este não esteja igualmente impedido.

Parágrafo Terceiro – O primeiro mandato dos membros do Conselho de Administração poderá ser superior a 1 (um) ano, se estendendo até a Assembleia Geral Ordinária que se realizar em 2009, referente ao exercício de 2008.

ARTIGO 11 – Eleito pela Assembleia Geral o Conselho de Administração, caberá a este a eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho, por maioria de votos. O Vice-Presidente substituirá o Presidente nas suas ausências e impedimentos temporários.

ARTIGO 12 – Na hipótese de ausências e impedimentos temporários de membro do Conselho de Administração, caberá ao seu suplente substituí-lo, e, no caso de vacância de cargo do Conselho de Administração, o conselheiro ausente será substituído por seu suplente até que seja eleito novo membro e seu respectivo suplente pela primeira Assembleia Geral.

ARTIGO 13 – Todas as deliberações do Conselho de Administração, feitas nas competentes reuniões e devidamente lavradas em atas, serão tomadas pela maioria de votos dos presentes.

Parágrafo Primeiro – O Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração terão direito a voto, cabendo, ainda, ao Presidente em exercício, na hipótese de empate nas deliberações, o voto de desempate.

Parágrafo Segundo - Para que as reuniões do Conselho de Administração possam se instalar e validamente deliberar será necessário a presença da maioria de seus membros em exercício (titulares ou suplentes), desde que a reunião tenha sido regularmente

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 3 de 10

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

13/4

convocada.



4996510

Parágrafo Terceiro - Caberá ao Presidente do Conselho de Administração presidir as reuniões do aludido Conselho de Administração, e escolher o secretário da reunião, que poderá não ser membro do Conselho de Administração.

ARTIGO 14 - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, quando necessário, mediante convocação de seu Presidente ou, conjuntamente, por 3 (três) de seus membros.

Parágrafo Primeiro - Os membros da Diretoria Executiva participarão das reuniões do Conselho de Administração, quando convocados pelo Presidente do Conselho de Administração a pedido de qualquer de seus membros, para esclarecer sobre quaisquer assuntos de interesse da Companhia.

Parágrafo Segundo - As reuniões do Conselho de Administração deverão ser convocadas, por escrito, mediante carta, telegrama ou *e-mail* a cada um dos seus membros, e dos membros da Diretoria Executiva quando for o caso, com 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data de sua realização. O local de realização das reuniões do Conselho de Administração deverá constar do competente anúncio de convocação, juntamente com o horário, a data de realização e a ordem do dia.

Parágrafo Terceiro - Independentemente das formalidades relativas à convocação, considerar-se-á regular a reunião a que comparecerem todos os membros titulares do Conselho de Administração ou seus suplentes, expressamente autorizados pelos respectivos titulares.

ARTIGO 15 - Compete ao Conselho de Administração, além das atribuições que lhe são conferidas por lei:

- a) convocar as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- b) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e aprovar as diretrizes políticas empresariais e objetivos básicos para todas as áreas principais da atuação da Companhia, bem como a sua política de investimentos financeiros;
- c) aprovar o orçamento anual, o plurianual e o planejamento estratégico da Companhia;
- d) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições através de um Regimento da Diretoria Executiva, bem como atribuir, dentro do montante global da remuneração fixada pela Assembleia Geral, os honorários mensais de cada um dos membros da Administração da Companhia;
- e) eleger, destituir e fixar a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria da Companhia;
- f) fiscalizar a gestão dos Diretores, podendo examinar a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitar informações sobre quaisquer atos celebrados ou em vias de celebração pela Diretoria Executiva;

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 4 de 10

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C895
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

13/4



4996511

g) manifestar-se, previamente, sobre o relatório da Administração, as contas da Diretoria Executiva, as demonstrações financeiras do exercício e examinar os balancetes mensais;

h) por proposta da Diretoria Executiva, deliberar sobre a declaração de dividendos à conta de lucros apurados em balanços semestrais e submeter à Assembleia Geral a proposta de destinação do lucro líquido do exercício;

i) autorizar a celebração de qualquer operação ou negócio relevante (contratos, acordos, alianças estratégicas, parcerias, contratos de marketing, etc.), bem como contrato financeiro, de aquisição, de venda, de constituição de ônus reais e de locação cujo valor exceder o limite de alçada da Diretoria Executiva estabelecido pelo próprio Conselho de Administração;

j) autorizar a concessão de qualquer garantia, pela Companhia, qualquer que seja o montante, vedada a concessão de garantias para negócios estranhos aos interesses sociais;

k) a aprovação de qualquer transação para pôr término a litígio de valor superior ao limite de alçada da Diretoria Executiva estabelecido pelo próprio Conselho de Administração;

l) estabelecer, por proposta da Diretoria Executiva, critérios gerais de remuneração e a política de benefícios, diretos e indiretos, do quadro de funcionários;

m) decidir sobre a aquisição das próprias ações da companhia para cancelamento ou permanência em tesouraria e, neste último caso, deliberar sobre a sua eventual alienação, observadas as disposições legais aplicáveis;

n) nomear e destituir os auditores independentes da Companhia, analisando e homologando os resultados de seus trabalhos;

o) contribuir para o desenvolvimento de modelos, metodologias e processos de gestão, recomendando à Diretoria Executiva o alinhamento da companhia às melhores práticas, atuando como agente de modernização;

p) analisar e aprovar as propostas para novos investimentos em equipamentos, os compromissos de parcerias e associações e os assumidos com colaboradores;

q) definir diretrizes para o planejamento estratégico;

r) aprovar dotações orçamentárias para cada área e projetos, avaliando e aprovando os resultados a serem atingidos e seus ajustes;

s) manter-se devidamente atualizado sobre os riscos dos negócios;

t) aprovar a contratação de serviços de regulação e de liquidação de sinistros.

u) aprovar e fazer cumprir o Código de Ética da Companhia; e

v) resolver sobre os casos omissos no Estatuto Social e exercer outras atribuições que a

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 5 de 10

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86683B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

15/11

lei ou este Estatuto não confirmam a outro órgão da Companhia.



4996512

ARTIGO 16 – São atribuições específicas do Presidente do Conselho de Administração:

- a) fixar as datas para as reuniões ordinárias e convocar as reuniões extraordinárias do Conselho;
- b) presidir as reuniões e supervisionar os serviços administrativos do Conselho;
- c) dar o voto de qualidade em caso de empate, além de seu próprio voto; e
- d) zelar pela preservação do estatuto social, e pelo cumprimento das atribuições que cabem ao Conselho de Administração;

Parágrafo Único – Incumbe ao Vice-Presidente do Conselho de Administração substituir o Presidente durante as suas ausências ou impedimentos.

CAPÍTULO VI - COMITÊ DE AUDITORIA

ARTIGO 17 – A Companhia terá um Comitê de Auditoria.

ARTIGO 18 - O Comitê de Auditoria será composto por 3 (três) membros e se regerá, em todos os seus aspectos, pelo previsto na legislação do Conselho Nacional de Seguros Privados e da Superintendência de Seguros Privados.

Parágrafo único - Os membros do Comitê de Auditoria serão eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de até 1 (um ano), sendo permitida a sua reeleição na forma da legislação em vigor, e receberão, a título de remuneração, o estabelecido pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO VI – DIRETORIA EXECUTIVA

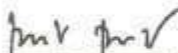
ARTIGO 19 - A Diretoria Executiva é o órgão de representação da Companhia, a quem compete praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais e será composta pelo Diretor Presidente e por 4 (quatro) Diretores sem designação específica, dentre eles um responsável pelos controles internos e que terá as atribuições da Lei nº 9.613/98, outro que será o responsável técnico e responsável pela prevenção de fraudes, outro que será responsável pelo relacionamento com a SUSEP e, dentre eles, ainda, um diretor responsável administrativo-financeiro, que também será responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade, tudo conforme o que dispõe a regulamentação em vigor, com as demais atribuições estabelecidas pelo Conselho de Administração da Companhia

Parágrafo Primeiro – Os Diretores serão eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de até 1 (um ano), sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Segundo – Na hipótese das ausências e impedimentos dos Diretores caberá ao Diretor-Presidente indicar, entre os demais Diretores, o substituto, sendo atribuição do Conselho de Administração tomar as medidas necessárias em caso de ausência

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 6 de 10


Bernardo F.S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

10/7

temporária do Diretor-Presidente, bem como deliberar sobre o preenchimento da vaga em caso de vacância de qualquer um dos Diretores.



4996513

ARTIGO 20 – Cabe aos integrantes da Diretoria Executiva, em conjunto, supervisionar e controlar todos os assuntos da Companhia, de acordo com as diretrizes e políticas determinadas pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral, competindo-lhe ainda:

- a) administrar os bens e serviços da Companhia;
- b) gerir as atividades da Companhia, obedecendo rigorosamente às diretrizes traçadas pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral;
- c) zelar pelo fiel cumprimento do presente estatuto social;
- d) cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- e) elaborar e apresentar anualmente, ao Conselho de Administração, relatório circunstanciado de suas atividades, balanço e prestação de contas do exercício findo, bem como a sua compatibilidade com o planejamento estratégico e orçamento plurianual da Companhia;
- f) preparar e submeter ao Conselho de Administração o orçamento anual e o plurianual e o planejamento estratégico da Companhia;
- g) elaborar e escriturar o balanço e os livros contábeis referentes às demonstrações do exercício findo, para oportuna manifestação do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- h) autorizar a celebração de qualquer operação ou negócio relevante (contratos, acordos, alianças estratégicas, parcerias, convênios), bem como contratos financeiros, de aquisição, de venda, de constituição de ônus reais e locação dentro da alçada estabelecida pelo Conselho de Administração;
- i) aprovar qualquer transação para pôr término a litígio dentro da alçada estabelecida pelo Conselho de Administração;
- j) admitir e dispensar o pessoal administrativo;
- h) representar a Companhia em juízo ou fora dele.

ARTIGO 21 - Compete ao Diretor Presidente, além de coordenar a ação dos Diretores e de dirigir as atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia:

- a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- b) executar a política, as diretrizes e as atividades de administração da Companhia, conforme especificado pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral;

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 7 de 10

Bernardo F. S. Derwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C81B477D79BCBA11812475AE9208295B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016



4996514

c) manter o Conselho de Administração informado sobre as atividades da Companhia, através da apresentação mensal de balancete econômico-financeiro e patrimonial da Companhia;

d) manter o Conselho de Administração informado sobre as atividades do Seguro DPVAT e o andamento de suas operações;

e) propor um código de ética para a Companhia, consistente com o código de ética aprovado pelo órgão de representação sindical superior das empresas de seguro;

f) avaliar periodicamente o desempenho dos Diretores, informando a sua conclusão ao Conselho de Administração;

g) delegar para qualquer um dos Diretores a execução das atribuições que estejam dentro de sua alçada; e

i) exercer outras funções que lhe forem cometidas pelo Conselho de Administração.

ARTIGO 22 – Como regra geral, a Companhia se obrigará validamente sempre que representada por:

a) dois Diretores;

b) qualquer Diretor em conjunto com um procurador;

c) dois procuradores com poderes especiais.

Parágrafo Primeiro – Na constituição de procuradores, observar-se-ão as seguintes regras:

a) todas as procurações serão outorgadas pelo Diretor Presidente, em conjunto com outro Diretor. Na ausência do Diretor-Presidente, as procurações serão outorgadas por dois Diretores em conjunto;

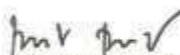
b) quando a procuração tiver por objeto a prática de atos que dependam de prévia autorização da Diretoria Executiva, a sua outorga ficará sujeita ao disposto no Parágrafo Segundo desta Cláusula.

Parágrafo Segundo – O prazo de mandato contido nas procurações outorgadas pela Companhia não poderá exceder o prazo de mandato da Diretoria Executiva, exceto para as procurações judiciais, que terão o prazo correspondente à duração da respectiva ação judicial ou, se inaplicável, prazo indeterminado.

CAPÍTULO VIII - CONSELHO FISCAL

ARTIGO 23 – A Companhia terá um Conselho Fiscal cujos deveres, competências e responsabilidades serão os definidos em lei.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 8 de 10


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016



4996515

Parágrafo Primeiro – O Conselho Fiscal é composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo – O Conselho Fiscal poderá reunir-se, sempre que necessário, mediante convocação de qualquer de seus membros, lavrando-se em ata suas deliberações.

CAPÍTULO IX – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

ARTIGO 24 – O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.

ARTIGO 25 – Em cada exercício, os acionistas terão direito a receber, a título de dividendos, um percentual do lucro líquido do exercício, obedecido o mínimo obrigatório de 25% sobre aquele lucro líquido, com os seguintes ajustes:

a) o acréscimo das importâncias resultantes da reversão, no exercício, de reservas para contingências, anteriormente formadas;

b) o decréscimo das importâncias destinadas, no exercício, à constituição da reserva legal e de reservas para contingências;

c) sempre que o montante do dividendo mínimo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a Diretoria Executiva poderá propor, e o Conselho de Administração e a Assembleia Geral aprovarem, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar (artigo 197 da Lei nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei nº 10.303/01).

ARTIGO 26 – A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços. A Companhia poderá ainda declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Único – Os dividendos distribuídos nos termos deste artigo poderão ser imputados ao dividendo obrigatório.

ARTIGO 27 – A Companhia poderá pagar ou creditar juros sobre o capital próprio.

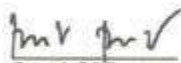
Parágrafo Único – A remuneração paga nos termos deste artigo poderá ser imputada ao dividendo obrigatório.

CAPÍTULO X - LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 28 – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, observadas as disposições contidas no artigo 68 e seguintes do Decreto nº 60.459, de 13

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 9 de 10


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C895
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

de março de 1967.

12/11



4996516

XI - DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 29 - É vedado à Companhia conceder financiamento ou garantias de qualquer espécie a terceiros, sob qualquer modalidade, para negócios estranhos aos interesses sociais da Companhia.

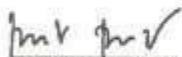
ARTIGO 30 - A Companhia observará todos os acordos de acionistas registrados na forma do artigo 118 da Lei nº 6.404/76, cabendo à administração abster-se de registrar as transferências de ações contrárias aos seus respectivos termos e cabendo ao Presidente da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, abster-se de computar os votos proferidos com infração dos mencionados acordos de acionistas.

ARTIGO 31 - A Companhia assegurará a seus administradores, dirigentes e conselheiros fiscais, presentes e passados, nos casos em que não houver incompatibilidade com os interesses da Companhia e na forma definida pela Diretoria Executiva a defesa em processos judiciais e administrativos contra eles instaurados pela prática de atos no exercício de cargo ou função na Companhia.

Parágrafo Único - Sem prejuízo para o disposto no caput, a Companhia manterá contrato de seguro de responsabilidade civil (seguro D&O) permanente em favor de seus administradores, dirigentes e conselheiros fiscais para resguardá-los de quaisquer atos ou fatos pelos quais eventualmente venham a ser responsabilizados, cobrindo todo o período de exercício de seus respectivos mandatos.

ARTIGO 32 - Fica eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir todas as questões oriundas deste Estatuto Social com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja."

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 10 de 10


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração a **SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.**, empresa com sede na Rua Senador Dantas nº 74, 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, parte, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20031-205, inscrita no CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente, **JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES**, brasileiro, casado, securitário, CPF/MF nº 186.088.769-49, RG 2.237.060, SSP-DF, e por seu Diretor Jurídico, **HÉLIO BITTON RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, advogado, CPF/MF nº 990.536.407-20 e OAB/RJ nº 71.709; nomeia e constitui seus bastantes procuradores, os advogados **MARISTELLA DE FARIAS MELO SANTOS**, brasileira, CPF/MF nº 082.587.197-26 e OAB/RJ nº 135.132; **THEREZINHA COIMBRA FRANÇA**, brasileira, CPF/MF nº 542.587.407-30 e OAB/RJ nº 62.420; **JORSON CARLOS SILVA DE OLIVEIRA**, brasileiro, CPF/MF nº 110.916.708-38 e OAB/SP nº 111.807; **ANA CAROLINA MARTINS GUIMARÃES DE SOUZA**, brasileira, CPF/MF nº 079.914.007-43 e OAB/RJ nº 111.545; **ANDRÉ SCHIESARI DE MIRANDA**, brasileiro, CPF/MF nº 012.941.857-99 e OAB/RJ nº 83.969; **FERNANDA JOSÉ DA SILVA FREIRE**, brasileira, CPF/MF nº 037.242.447-38 e OAB/RJ nº 161.160; **JULIO CEZAR DE AZEVEDO FARIA**, brasileiro, CPF/MF nº 532.246.397-68 e OAB/RJ nº 63.359; **LEILA MARCIA NOGUEIRA DA COSTA CAIRES**, brasileira, CPF/MF nº 034.062.507-42 e OAB/RJ nº 125.974; **PAULO LEITE DE FARIAS FILHO**, brasileiro, CPF/MF nº 029.186.977-70 e OAB/RJ nº 113.674; **JULIANA DANTAS BORGES**, brasileira, CPF/MF nº 055.255.997-08 e OAB/RJ nº 135.435, **DANIELA FERREIRA MENDES DE OLIVEIRA CASTRO**, brasileira, CPF/MF nº 088.398.387-75 e OAB/RJ nº 135.731, **DAVID SANTOS DA CRUZ**, brasileiro, CPF/MF nº 115.998.867-66 e OAB/RJ nº 174.217; todos com endereço profissional à Rua da Assembleia, nº 100, 26º andar, Centro, CEP 20011-904, no Município do Rio de Janeiro - RJ, conferindo os poderes da cláusula *Ad Judicia et Extra* para atuar no foro em geral, em qualquer Juízo, Instância, Tribunal e Órgãos de Proteção e Defesa do Consumidor, podendo firmar compromisso, transigir, desistir, acordar, discordar, assinar termos, atuar em processos físicos e eletrônicos, realizar cadastro e acessar sistemas digitais, nomear prepostos, bem como praticar todos os demais atos necessários e em direito admitidos ao fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer no todo ou em parte, com reservas de poderes, tudo com o fim específico de promover a defesa dos interesses da Outorgante, autorizados, desde já, a receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, devendo todo e qualquer levantamento judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1769-8, Conta nº 644000-2, em nome de SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A, CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 34, de 02/08/2016, tendo prazo de validade indeterminado.

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2018.


JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES
DIRETOR PRESIDENTE


HÉLIO BITTON RODRIGUES
DIRETOR

17º Ofício de Notas DA CAPITAL	Tabelião: Carlos Alberto Firmino Oliveira Rua do Carmo, 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel: 2107-9600	ADB2B690 088674
Reconheço por AUTENTICIDADE as firmas de: HELIO BITTON RODRIGUES e		
JOSE ISMAR ALVES TORRES (X00000524453)		
Rio de Janeiro, 08 de fevereiro de 2018.		
Em testemunho	da verdade.	Conf. por: Serventia T.J.FUNDOS
Paula Cristina A. D. Gaspar - Aut.		Total
EELP-54891 HDE, EELP-54892 GRS		
Consulte em https://www3.tirijus.br/sitepublico		CARTÓRIO 17º OFÍCIO DE NOTAS RJ Paula Cristina A. D. Gaspar Escrivente CTR 46062 série 06077 ME Aut. 20.5.3ª Lei 8.980/94

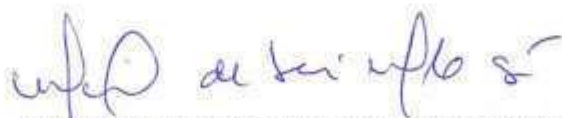
SUBSTABELECIMENTO

Na qualidade de procurador das Seguradoras: **AIG SEGUROS BRASIL S/A**; **ALFA PREVIDÊNCIA E VIDA S/A**; **ALFA SEGURADORA S/A**; **ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A**; **AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS**; **ANGELUS SEGUROS S/A**; **ARGO SEGUROS BRASIL S/A**; **ARUANA SEGUROS S.A.**; **ASSURANT SEGURADORA S.A**; **ATLÂNTICA CIA DE SEGUROS**; **AUSTRAL SEGURADORA S/A**; **AXA CORPORATE SOLUTIONS SEGUROS S.A**; **AXA SEGUROS S/A**; **AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**; **BANESTES SEGUROS S/A**; **BMG SEGUROS S/A**; **BRABESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS**; **BRASIL VEÍCULOS CIA. DE SEGUROS**; **BTC PACTUAL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **CAIXA SEGURADORA S/A**; **CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **CARDIF DO BRASIL SEGUROS E GARANTIAS S/A**; **CARDIF DO BRASIL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **CENTAURIO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **CESCEBRASIL SEGUROS DE GARANTIAS E CRÉDITOS S/A**; **CHUBB SEGUROS BRASIL S/A**; **CIA DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA**; **CIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL**; **CIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL**; **CIA EXCELSIOR DE SEGUROS**; **COMPREV SEGURADORA S/A**; **COMPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **DAYPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **ESSOR SEGUROS S/A**; **FAIRFAX BRASIL SEGUROS CORPORATIVOS S/A**; **FATOR SEGURADORA S/A**; **GAZIN SEGUROS S.A.**; **GENERALI BRASIL SEGUROS S/A**; **GENTE SEGURADORA S/A**; **ICATU SEGUROS S/A**; **INVESTPREV SEGURADORA S/A**; **INVESTPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A**; **ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S/A**; **J. MALUCCELLI SEGURADORA S/A**; **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**; **MAPFRE VIDA S/A**; **MBM SEGURADORA S/A**; **MG SEGUROS VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **MITSUMI SUMITOMO SEGUROS S/A**; **MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A**; **OMINT SEGUROS S/A**; **PAN SEGUROS S/A**; **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**; **PORTO SEGURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **POTENCIAL SEGURADORA S/A**; **PREVIMAX PREVIDÊNCIA PRIVADA E SEGURADORA S/A**; **PREVIMIL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **RIO GRANDE SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A**; **SABEMI SEGURADORA S/A**; **SAFRA SEGUROS GERAIS S/A**; **SAFRA VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **SANCOR SEGUROS DO BRASIL S/A**; **SINAF PREVIDENCIAL CIA. DE SEGUROS**; **SOMPO SEGUROS S/A**; **STARR INTERNATIONAL BRASIL SEGURADORA S.A.**; **SUHAÍ SEGUROS S/A**; **SWISS RE CORPORATE SOLUTIONS BRASIL S/A**; **TOKIO MARINE SEGURADORA S/A**; **TRAVELERS SEGUROS BRASIL S/A**; **UNIÃO SEGURADORA S/A – VIDA E PREVIDÊNCIA**; **USEBENS SEGUROS S/A**; **VANGUARDA CIA DE SEGUROS GERAIS**; **XL SEGUROS BRASIL S/A**; **ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A**; doravante denominada Outorgante, conforme instrumento de mandato



anexo, substabeleço, com reserva de iguais, nas pessoas dos **Drs. CARLOS EDUARDO DE SOUZA CABRAL**, brasileiro, casado, OAB/RJ 189.997; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, OAB/RJ 152.629; **JOÃO ALVES BARBOSA FILHO**, brasileiro, casado, OAB/RJ 134.307; **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, casado, OAB/RJ 144.819; **JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, OAB/RJ 140.522; **RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO MENEZES**, brasileira, casada, OAB/RJ 185.681; **TODOS INTEGRANTES DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS DENOMINADA JOÃO BARBOSA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita na OAB/RJ sob o nº 32.203/2005, com escritório situado na Rua São José, número 90, oitavo andar, CEP: 20010-901 Tel.: (21) 3265-5600, os poderes que me foram conferidos para a plena defesa dos interesses da Outorgante nas ações que têm por objeto o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre – DPVAT, ficando, desde já, **VEDADO receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, em nome de qualquer pessoa física**, devendo todo e qualquer levantamento, judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1912-7, Conta nº 644000-2, em nome de **SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S/A**, CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 34, de 02/08/2016.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 2018.



MARISTELLA DE FARIAS MELO SANTOS

OAB/RJ 135.132

